



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

011/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, CNPJ: 06.554.323/0001-03

OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura, parcelada e sob demanda de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.498.812,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 09:01h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
(Processo Administrativo nº 061/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, CNPJ nº 06.554.323/0001-03, sediado na Rua Benedito Brito, 400, bairro: Centro, CEP: 64.360-000, Alto Longá - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição futura, parcelada e sob demanda de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 sociedades cooperativas;

3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Página 4 | 89



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.



6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;



7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Alto Longá - PI, 01 de setembro de 2026.

Patrícia Moreira Torres
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, I e II, da Lei n. 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição futura, parcelada e sob demanda de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI**, visando à disponibilização de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, promoção da saúde, prevenção de doenças e estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis pela população.

1.1.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as características, dimensões, materiais, padrões construtivos, quantitativos e demais requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

1.1.3. Quanto à sua natureza, o objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, uma vez que os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, vícios ou quaisquer avarias, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

1.1.5. As especificações estabelecidas constituem **requisitos mínimos de qualidade e desempenho**, devendo ser observadas integralmente pelas licitantes, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com características inferiores às exigidas pela Administração.

1.2. Das especificações, quantitativos e unidades de medida

1.2.1. A contratação compreenderá o fornecimento de **15 (quinze) tipos de equipamentos**, totalizando **210 (duzentas e dez) unidades**, sendo estimadas **14 (quatorze) unidades de cada item**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do equipamento	Unidade de medida	Quantidade
1	BALANÇA - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm. Estrutura articulada em metalon 40x40x3 mm, com pintura eletrostática a pó de alta resistência. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular com 60 mm de diâmetro e 8 mm de espessura. Pedais antiderrapantes em chapa de aço moldada com acabamento em pintura texturizada. Assento em chapa metálica com revestimento em borracha vulcanizada de 15 mm. Pegadores laterais com manoplas emborrachadas de alta resistência. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.051 x 420 x 1.500 mm.	UN	14
2	REMO - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.343 x 650 x 1.294 mm.	UN	14
3	SURF - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 720 x 661 x 1.573 mm.	UN	14
4	PATINS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Tubo inox com diâmetro de 35 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.220 x 481 x 1.514 mm.	UN	14



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

5	ELEVADOR - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.360 x 650 x 1.829 mm.	UN	14
6	VOLANTES - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.170 x 600 x 1.614 mm.	UN	14
7	CAVALO - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 916 x 560 x 1.513 mm.	UN	14
8	ESQUI SIMPLES - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.340 x 649 x 1.455 mm.	UN	14
9	BANCO ABDOMINAL INCLINADO - Estrutura principal em metalon de seção quadrada 120x120x3 mm. Estrutura articulada em metalon 40x40x3 mm. Plataforma inclinada em chapa metálica revestida com borracha antiderrapante de 15 mm de espessura, fixada com parafusos de alta resistência. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó poliéster. Par de pegadores laterais com manoplas de borracha de alta durabilidade. Placa informativa em acrílico de 2 mm, gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.400 x 420 x 950 mm.	UN	14
10	TRÍCEPS - Estrutura principal em metalon de seção quadrada 120x120x3 mm, com braços de apoio em metalon de acessórios 40x40x3 mm. Encosto anatômico em polietileno rotomoldado de alta resistência, fixado sobre chapa metálica com pintura eletrostática a pó poliéster. Pegadores laterais em metalon com manoplas emborrachadas de alta durabilidade. Apoios de braço em chapa metálica com acabamento arredondado e pintura eletrostática. Tratamento anticorrosivo em toda a estrutura. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 850 x 930 x 1.155 mm.	UN	14
11	EXTENSÃO DE BRAÇOS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 904 x 710 x 1.700 mm.	UN	14
12	EXTENSÃO DE PERNAS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.039 x 550 x 1.880 mm.	UN	14
13	CIRCUITO TRÍPLO - PEITORAL - Circuito triplo voltado ao desenvolvimento dos músculos superiores (peitoral), estrutura em formato triangular, metalon central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.800 x 1.800 x 2.600 mm.	UN	14
14	CIRCUITO TRÍPLO - OMBROS - Circuito triplo voltado ao desenvolvimento dos músculos superiores (ombros), estrutura em formato de "Y", metalon central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos e encostos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.300 x 1.300 x 2.600 mm.	UN	14
15	CIRCUITO TRÍPLO - BÍCEPS - Circuito triplo destinado ao desenvolvimento dos músculos superiores (bíceps), em formato de "Y", metalon central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos e suporte para apoio dos braços em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.900 x 1.900 x 2.600 mm.	UN	14



TOTAL GERAL: 210 (duzentas e dez) unidades.

As quantidades e as características técnicas encontram correspondência com as propostas comerciais juntadas à instrução da contratação, que apresentam os equipamentos em quantitativo de 14 unidades por item e contemplam os 15 itens previstos na solução.

1.3. Das características gerais dos equipamentos

1.3.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos **novos e sem uso**, adequados à instalação e utilização em ambientes externos e destinados à prática de atividades físicas em espaços públicos.

1.3.2. As estruturas metálicas deverão observar os materiais, dimensões, tratamentos e acabamentos mínimos especificados para cada item, inclusive quanto à utilização de **metal, galvanização, pintura eletrostática ou pintura a poliéster, conforme a especificação individual do equipamento**.

1.3.3. Os equipamentos que possuírem partes móveis deverão ser dotados dos respectivos **rolamentos, eixos, componentes de articulação e sistemas de movimentação**, observadas as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

1.3.4. Assentos, apoios, encostos, pegadores e demais pontos de contato com o usuário deverão observar as características de segurança, resistência e acabamento previstas na especificação de cada equipamento, incluindo revestimentos em borracha ou materiais equivalentes quando expressamente indicados.

1.3.5. Os equipamentos deverão possuir acabamento adequado à utilização em áreas externas, com tratamento destinado a conferir resistência à corrosão e às condições ordinárias de exposição ambiental, conforme as características técnicas estabelecidas para cada item.

1.3.6. As placas informativas deverão observar as características mínimas estabelecidas nas especificações, especialmente quanto ao material, espessura e gravação, quando previstas.

1.4. Das dimensões

1.4.1. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são **aproximadas**, devendo ser preservadas as características funcionais, estruturais, de segurança e de desempenho dos equipamentos.

1.4.2. Eventuais pequenas variações dimensionais somente serão admitidas quando **não comprometerem a finalidade do equipamento, sua funcionalidade, segurança, resistência, instalação e compatibilidade com o espaço destinado à Academia ao Ar Livre**, devendo ser previamente avaliadas e aceitas pela Administração quando necessário.

1.4.3. Não serão admitidos equipamentos cujas alterações dimensionais ou construtivas impliquem redução da qualidade, resistência, segurança, durabilidade ou desempenho em relação aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Da padronização e compatibilidade

1.5.1. Considerando que os equipamentos serão destinados à composição de Academias ao Ar Livre, deverá ser observada a **compatibilidade estética, técnica, estrutural e funcional entre os equipamentos**, de modo a assegurar uniformidade do conjunto instalado nos espaços públicos municipais.

1.5.2. Os equipamentos deverão apresentar padrão construtivo compatível com sua utilização conjunta, especialmente quanto aos materiais, acabamentos, resistência, tratamento anticorrosivo, sistemas de fixação e características de segurança.

1.5.3. A padronização pretendida não poderá resultar em exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, devendo as especificações ser interpretadas como requisitos mínimos necessários ao adequado atendimento da finalidade pública da contratação.

1.6. Da unidade de fornecimento

1.6.1. A unidade de medida adotada para todos os itens será **UNIDADE (UN)**, correspondendo cada unidade a **01 (um) equipamento completo**, com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme a respectiva especificação técnica.

1.6.2. Não será admitido o fornecimento de equipamentos incompletos, desmontados sem os respectivos componentes necessários à sua montagem ou sem os acessórios indispensáveis ao funcionamento e à utilização segura do equipamento.



1.6.3. A licitante deverá considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas pela Administração, inclusive aqueles decorrentes de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas inerentes ao fornecimento, **observado o escopo efetivamente definido no edital e no Termo de Referência.**

1.7. Da natureza do objeto e enquadramento como bem comum

1.7.1. O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado.

1.7.2. As características dos equipamentos foram estabelecidas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nas referências de mercado utilizadas na fase de planejamento, conforme documentação que instrui o processo. As propostas comerciais obtidas apresentam os 15 equipamentos e quantitativos correspondentes à demanda estimada, corroborando a existência de oferta de mercado para a solução pretendida.

1.7.3. Por se tratar de **aquisição de bens de natureza não continuada**, o objeto será fornecido conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo nem como fornecimento continuado de consumo permanente.

1.8. Síntese do objeto

1.8.1. Em síntese, a contratação compreenderá o fornecimento de **210 (duzentas e dez) unidades de equipamentos para Academia ao Ar Livre**, distribuídas em **15 (quinze) itens**, todos destinados à implantação de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas e à promoção da saúde da população de Alto Longá - PI, observadas integralmente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da fundamentação da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI** de ampliar e qualificar a infraestrutura pública destinada à promoção da saúde, à prevenção de agravos e ao incentivo à prática regular de atividades físicas, mediante a implantação de **Academias ao Ar Livre** em espaços públicos do Município.

2.1.2. A disponibilização de equipamentos adequados para a prática de exercícios físicos constitui medida compatível com as ações de promoção e prevenção em saúde, possibilitando à população o acesso gratuito a espaços estruturados para a realização de atividades físicas e de convivência comunitária.

2.1.3. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada no **Documento de Formalização da Demanda - DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, instrumentos que integram a fase preparatória da contratação e demonstram o problema a ser solucionado, os resultados pretendidos, as alternativas avaliadas e a solução considerada mais adequada.

2.1.4. A ausência dos equipamentos pretendidos limita a capacidade do Município de disponibilizar espaços públicos adequadamente estruturados para a prática de atividades físicas, reduzindo o aproveitamento de áreas públicas que poderiam ser destinadas a ações de promoção da saúde e de qualidade de vida.

2.1.5. A contratação busca, portanto, proporcionar uma solução material, durável e de utilização coletiva, mediante aquisição de equipamentos concebidos para instalação em ambientes externos, com características construtivas destinadas a suportar utilização pública e exposição às condições ambientais, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.6. A solução pretendida está alinhada aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao dever de planejamento das compras públicas estabelecido pelo art. 40 da mesma Lei.

2.1.7. A contratação não tem por finalidade apenas a aquisição isolada de equipamentos, mas a formação de uma infraestrutura integrada para Academias ao Ar Livre, permitindo a oferta de diferentes modalidades de exercícios e o melhor aproveitamento dos espaços públicos selecionados pela Administração.



2.2. Da fundamentação do quantitativo do objeto

2.2.1. O quantitativo foi definido a partir da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e da metodologia estabelecida na fase de planejamento, considerando a implantação de **14 (quatorze) Academias ao Ar Livre**, com previsão de disponibilização de **01 (uma) unidade de cada tipo de equipamento em cada polo**, resultando em **14 (quatorze) unidades por item**.

2.2.2. A solução contempla **15 (quinze) tipos de equipamentos**, totalizando **210 (duzentas e dez) unidades**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Equipamento	Unidade	Quantidade
1	Balança	UN	14
2	Remo	UN	14
3	Surf	UN	14
4	Patins	UN	14
5	Elevador	UN	14
6	Volantes	UN	14
7	Cavalo	UN	14
8	Esqui Simples	UN	14
9	Banco Abdominal Inclinado	UN	14
10	Tríceps	UN	14
11	Extensão de Braços	UN	14
12	Extensão de Pernas	UN	14
13	Circuito Triplo - Peitoral	UN	14
14	Circuito Triplo - Ombros	UN	14
15	Circuito Triplo - Bíceps	UN	14
TOTAL			210

2.2.3. A memória de cálculo utilizada para o dimensionamento é, portanto:

14 Academias ao Ar Livre × 1 unidade de cada um dos 15 tipos de equipamentos = 210 unidades.

2.2.4. A metodologia adotada busca assegurar que cada polo disponha de conjunto diversificado e equilibrado de equipamentos, contemplando aparelhos destinados ao desenvolvimento de diferentes grupos musculares e modalidades de exercícios, evitando a aquisição excessiva de determinado tipo de equipamento em detrimento dos demais.

2.2.5. O quantitativo encontra respaldo nos documentos que instruem o processo, inclusive nas propostas comerciais obtidas durante a pesquisa de mercado, as quais apresentam os **15 itens com quantitativo de 14 unidades por item**, corroborando a dimensão inicialmente estabelecida pela Administração. A proposta da Pórtico Engenharia, por exemplo, apresenta expressamente o quantitativo de 14 unidades para os equipamentos e contempla os itens integrantes da solução.

2.2.6. A estimativa dos quantitativos foi realizada considerando a necessidade de implantação dos polos e não simplesmente uma projeção genérica de consumo, buscando evitar tanto o **subdimensionamento**, que poderia exigir nova contratação para complementação dos equipamentos, quanto o **superdimensionamento**, que poderia resultar em aquisição de bens além da necessidade efetiva da Administração.

2.2.7. A definição dos quantitativos observa, ainda, o disposto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as unidades e quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função do consumo e utilização prováveis, mediante técnicas quantitativas adequadas sempre que possível.

2.2.8. Ressalta-se que a existência de quantitativo estimado no âmbito do **Sistema de Registro de Preços** não representa obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetivamente verificada, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis.



2.3. Da adequação técnica e funcional dos equipamentos

2.3.1. A definição dos 15 tipos de equipamentos decorreu da necessidade de proporcionar **diversidade funcional** às Academias ao Ar Livre, permitindo a realização de exercícios direcionados a diferentes grupos musculares e movimentos.

2.3.2. A solução contempla equipamentos como **balança, remo, surf, patins, elevador, volantes, cavalo, esqui simples, banco abdominal inclinado, tríceps, extensão de braços e extensão de pernas**, além de circuitos triplos destinados ao desenvolvimento dos músculos superiores, nas modalidades peitoral, ombros e bíceps.

2.3.3. A composição foi concebida de forma padronizada, de modo que os diferentes equipamentos possam integrar conjuntamente cada Academia ao Ar Livre, proporcionando maior uniformidade estética, técnica e funcional.

2.3.4. As especificações técnicas foram definidas considerando características construtivas necessárias à utilização dos bens em **ambientes externos e de uso coletivo**, incluindo estruturas metálicas, tratamento anticorrosivo, galvanização, pintura, rolamentos, assentos, apoios, manoplas, placas informativas e demais componentes previstos para cada equipamento.

2.3.5. A Administração deverá exigir, no fornecimento, equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.4.1. Após a análise da necessidade, dos requisitos técnicos, dos quantitativos, do levantamento de mercado, das alternativas de contratação e dos resultados pretendidos, a solução escolhida consiste na realização de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à futura aquisição dos equipamentos para implantação das Academias ao Ar Livre.

2.4.2. A escolha do **Pregão Eletrônico** fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o pregão é modalidade obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, hipótese em que se enquadra o objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O art. 28, inciso I, inclui expressamente o pregão entre as modalidades de licitação previstas na Lei.

2.4.3. A adoção da forma eletrônica mostra-se adequada por favorecer a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades, a transparência dos atos e a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para a Administração.

2.4.4. Quanto à utilização do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a solução encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, que define o SRP como o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, e no art. 78, inciso IV, que o estabelece como procedimento auxiliar das licitações. O regime é disciplinado pelos arts. 82 e seguintes da Lei.

2.4.5. A adoção do SRP também encontra fundamento no **art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o planejamento das compras considere o processamento por meio de sistema de registro de preços **quando pertinente**. No presente caso, a utilização do sistema é pertinente em razão da necessidade de implantação dos equipamentos conforme o cronograma administrativo, a disponibilidade dos locais e a efetiva necessidade de fornecimento.

2.4.6. A solução permite que a Administração disponha de preços previamente registrados para os equipamentos, podendo realizar as aquisições de forma **parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada**, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e reduzindo o risco de formação de estoque ou armazenamento desnecessário.

2.4.7. A escolha pelo SRP também favorece a racionalização administrativa, pois evita a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para aquisição de equipamentos abrangidos pela Ata, durante sua vigência e observados os quantitativos e demais condições legalmente estabelecidos.

2.4.8. A solução escolhida é, portanto, fundamentada nos **arts. 6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a pertinência do Sistema de Registro de Preços para a contratação planejada.



2.5. Da justificativa econômica e administrativa da solução

2.5.1. Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços permite que a Administração busque a obtenção dos menores preços possíveis dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, mediante competição entre fornecedores.

2.5.2. A pesquisa de mercado realizada no processo demonstrou a existência de fornecedores aptos a apresentar propostas para o conjunto de equipamentos pretendido. As propostas comerciais juntadas aos autos contemplam os 15 itens e o quantitativo de 14 unidades por item, demonstrando a existência de mercado fornecedor para a solução.

2.5.3. A utilização do SRP proporciona, ainda, maior flexibilidade para a Administração, permitindo adequar o ritmo das aquisições ao cronograma de implantação das Academias ao Ar Livre e às condições concretas de execução da política pública.

2.5.4. Sob o aspecto administrativo, a solução contribui para reduzir custos de processamento, gestão e fiscalização, especialmente diante da possibilidade de concentração do fornecimento nos lotes definidos pela Administração e da utilização de uma Ata de Registro de Preços para futuras contratações.

2.5.5. A solução também possibilita maior padronização dos equipamentos, circunstância relevante para a gestão patrimonial, fiscalização, conservação e eventual manutenção dos bens.

2.6. Da compatibilidade da solução com o planejamento das compras

2.6.1. O modelo escolhido observa o planejamento das compras previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição das unidades e quantidades, à padronização e à utilização do Sistema de Registro de Preços quando pertinente.

2.6.2. A contratação foi precedida de análise da necessidade, definição dos requisitos, levantamento de mercado, estimativa dos quantitativos, estimativa de preços, análise dos riscos e avaliação das alternativas disponíveis, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.6.3. A solução escolhida mostra-se compatível com os resultados pretendidos, especialmente a **implantação de 14 Academias ao Ar Livre**, cada uma composta, em princípio, por 15 tipos de equipamentos, totalizando 210 unidades estimadas.

2.7. Da adjudicação por lote

2.7.1. Em razão das características técnicas e funcionais dos equipamentos, a contratação será estruturada com **adjudicação por lote**, conforme justificativa específica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7.2. A opção considera a necessidade de padronização dos equipamentos, compatibilidade das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, economia de escala, redução dos custos de gestão contratual e maior vantagem na contratação conjunta.

2.7.3. A Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras observe o princípio da padronização e o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração ponderar, entre outros fatores, a economia de escala e os custos de gestão.

2.7.4. A formação dos lotes deverá preservar a competitividade e guardar pertinência técnica e funcional entre os itens agrupados, evitando-se agrupamentos artificiais ou desprovidos de justificativa.

2.7.5. Deverá constar do edital que os **preços unitários de cada item integrante do lote não poderão superar os respectivos preços unitários máximos estimados pela Administração**, inclusive na proposta final readequada após a fase de lances, de modo a preservar a economicidade e evitar distorções na composição dos preços.

2.7.6. A regra visa impedir a ocorrência de eventual “**jogo de planilha**”, assegurando que a redução obtida na disputa seja efetivamente refletida na composição econômica do lote e que nenhum item seja artificialmente majorado acima do parâmetro unitário admitido pela Administração.

2.8. Conclusão quanto à necessidade, quantitativo e solução

2.8.1. Diante dos elementos constantes do processo, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é **necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI**, tendo como finalidade a implantação de Academias ao Ar Livre e a ampliação da infraestrutura pública destinada à promoção da saúde e à prática de atividades físicas.



2.8.2. O quantitativo estimado de **210 (duzentas e dez) unidades**, correspondente a 15 tipos de equipamentos, com 14 unidades de cada tipo, decorre da previsão de implantação de 14 polos, com uma unidade de cada equipamento por Academia, conforme memória de cálculo estabelecida no planejamento.

2.8.3. A solução escolhida - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** - mostra-se adequada à natureza comum dos bens, à existência de mercado fornecedor, à possibilidade de definição objetiva das especificações e à necessidade de flexibilidade para futuras aquisições conforme a demanda efetiva.

2.8.4. Assim, a contratação encontra-se fundamentada nos elementos técnicos e econômicos constantes do **DFD, ETP, pesquisa de preços e demais documentos que instruem a fase preparatória**, atendendo aos requisitos de planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando condições para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI** consiste na realização de **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços - SRP**, visando ao futuro fornecimento de equipamentos destinados à **implantação de Academias ao Ar Livre** em espaços públicos do Município.

3.2. A solução foi definida a partir dos elementos constantes deste Termo de Referência e do respectivo **Estudo Técnico Preliminar**, especialmente da necessidade administrativa identificada, dos quantitativos estimados, dos requisitos técnicos e de sustentabilidade estabelecidos, do levantamento de mercado e da pesquisa de preços realizada, buscando assegurar a obtenção de equipamentos adequados, seguros, resistentes, duráveis e compatíveis com a utilização coletiva em ambientes externos.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de **15 (quinze) tipos de equipamentos**, correspondentes a **210 (duzentas e dez) unidades**, sendo 14 (quatorze) unidades de cada tipo, compreendendo:

- I - Balança;
- II - Remo;
- III - Surf;
- IV - Patins;
- V - Elevador;
- VI - Volantes;
- VII - Cavalo;
- VIII - Esqui Simples;
- IX - Banco Abdominal Inclinado;
- X - Tríceps;
- XI - Extensão de Braços;
- XII - Extensão de Pernas;
- XIII - Circuito Triplo - Peitoral;
- XIV - Circuito Triplo - Ombros; e
- XV - Circuito Triplo - Bíceps.

3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho definidos pela Administração.

3.1. DA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução não consiste simplesmente na aquisição isolada de equipamentos, mas na formação de conjuntos padronizados destinados à implantação de **Academias ao Ar Livre**, proporcionando aos usuários diferentes possibilidades de exercícios e atividades físicas.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

3.1.2. Considerando a metodologia utilizada para definição dos quantitativos, cada polo deverá contar, em princípio, com **01 (uma) unidade de cada tipo de equipamento**, resultando em uma composição diversificada e integrada, destinada a possibilitar a realização de exercícios para diferentes grupos musculares e modalidades de atividade física.

3.1.3. A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos com todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo estruturas metálicas, componentes móveis, assentos, apoios, manoplas, rolamentos, elementos de proteção e placas informativas, conforme as especificações técnicas individuais de cada item.

3.1.4. Quando previsto no Termo de Referência, o fornecimento deverá compreender também os elementos necessários à montagem e instalação dos equipamentos nos locais previamente definidos pela Administração, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município e à contratada.

3.2. DO REGISTRO DE PREÇOS COMO INSTRUMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A contratação será estruturada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplinado, especialmente, pelos arts. 82 e seguintes.

3.2.2. A adoção do SRP mostra-se adequada à presente contratação porque permite que a Administração estabeleça previamente os **preços e condições de fornecimento**, mantendo a possibilidade de realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada, o cronograma de implantação das Academias ao Ar Livre e a disponibilidade administrativa e orçamentário-financeira.

3.2.3. O art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento de compras considere o processamento por meio de sistema de registro de preços **quando pertinente**, enquanto o art. 82 estabelece as condições específicas para utilização do SRP nas licitações.

3.2.4. Nesse contexto, o registro de preços apresenta-se particularmente conveniente porque a Administração pretende estruturar diversos polos de Academias ao Ar Livre, podendo existir necessidade de aquisição e instalação dos equipamentos em momentos distintos, conforme a disponibilidade dos locais e a programação administrativa.

3.2.5. A existência de preços registrados **não obrigará o Município a contratar integralmente os quantitativos registrados**, constituindo o registro compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, permanecendo facultada à Administração a realização das contratações efetivamente necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.3.1. O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada, conforme demanda da Administração**, mediante emissão do instrumento de contratação correspondente e observância dos quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3.2. A possibilidade de fornecimento parcelado permitirá adequar a execução da contratação ao cronograma de implantação dos espaços públicos, evitando a aquisição antecipada de equipamentos sem disponibilidade imediata de local adequado para instalação.

3.3.3. A cada contratação decorrente da Ata, deverão ser observados os quantitativos disponíveis, a necessidade efetivamente demonstrada pela Administração e os preços registrados, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de vantajosidade quando exigível.

3.3.4. O prazo e as condições de entrega deverão ser definidos de maneira compatível com os tempos necessários para fabricação, preparação, transporte e eventual montagem dos equipamentos.

3.4. DA PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. A solução deverá assegurar **padronização mínima dos equipamentos**, especialmente quanto às características estruturais, materiais, acabamento, resistência, segurança e funcionalidade.

3.4.2. A padronização é relevante para facilitar a gestão patrimonial, a fiscalização, a manutenção e eventual reposição de componentes, além de proporcionar uniformidade visual e funcional aos espaços públicos destinados às Academias ao Ar Livre.

3.4.3. As especificações técnicas deverão ser suficientemente detalhadas para permitir o julgamento objetivo das propostas, sem estabelecer características desnecessárias que possam restringir a competitividade.



3.4.4. Deverão ser admitidos produtos que apresentem características **equivalentes ou superiores** às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente atendam à finalidade pretendida e não comprometam a segurança, a compatibilidade e o desempenho esperados.

3.5. DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. A solução deverá considerar as condições necessárias para que os equipamentos sejam efetivamente disponibilizados à população em condições adequadas de uso.

3.5.2. Quando a instalação integrar o objeto, a contratada deverá realizar a montagem e fixação dos equipamentos conforme as especificações técnicas, orientações do fabricante e condições estabelecidas pela Administração, assegurando estabilidade, segurança e funcionamento adequado.

3.5.3. A Administração deverá disponibilizar previamente os locais destinados à implantação, observando as condições de espaço, acesso, circulação e demais requisitos necessários à instalação.

3.5.4. Eventuais serviços de infraestrutura que não integrem o objeto, tais como preparação de terreno, execução de bases ou intervenções urbanísticas, deverão ser expressamente delimitados no Termo de Referência, de forma a evitar dúvidas quanto às responsabilidades de cada parte.

3.6. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

3.6.1. A solução deverá contemplar **garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades**, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, o reparo ou substituição dos componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos não decorrentes de utilização inadequada, vandalismo ou intervenção indevida.

3.6.3. A solução deverá privilegiar equipamentos que permitam manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, contribuindo para a ampliação da vida útil do patrimônio público.

3.6.4. A contratação deverá buscar, portanto, não apenas o menor preço inicial, mas o **melhor resultado global**, considerando qualidade, segurança, durabilidade, manutenção e ciclo de vida dos equipamentos.

3.7. DA SUSTENTABILIDADE INTEGRADA À SOLUÇÃO

3.7.1. A solução deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos equipamentos.

3.7.2. Deverão ser priorizados equipamentos com **elevada durabilidade, resistência à corrosão e possibilidade de manutenção e recuperação**, reduzindo a necessidade de substituição prematura e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

3.7.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais e componentes passíveis de reutilização, recuperação ou reciclagem ao final de sua vida útil, especialmente no caso das estruturas metálicas.

3.7.4. O acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão utilizar embalagens em quantidade necessária à proteção dos produtos, evitando desperdícios e privilegiando, quando tecnicamente viável, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

3.7.5. Os resíduos eventualmente produzidos durante a entrega e instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

3.8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. A solução deverá ser acompanhada de adequada gestão da Ata de Registro de Preços, com controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas, dos saldos disponíveis, da vigência, dos preços e das condições de fornecimento.

3.8.2. A Administração deverá manter rotina de acompanhamento dos preços registrados e das condições de mercado, especialmente diante da possibilidade de alterações relevantes nos custos dos equipamentos.

3.8.3. Deverá ser observado que o registro de preços não constitui garantia de contratação integral do quantitativo estimado, mas instrumento destinado a proporcionar maior eficiência e flexibilidade às futuras aquisições.



3.9. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO

3.9.1. A solução proposta deverá proporcionar, entre outros, os seguintes resultados:

- I - implantação de Academias ao Ar Livre em espaços públicos do Município;
- II - ampliação da infraestrutura destinada à prática gratuita de atividades físicas;
- III - fortalecimento das ações municipais de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- IV - disponibilização de equipamentos adequados, seguros e resistentes à utilização coletiva;
- V - padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes polos;
- VI - melhor aproveitamento dos espaços públicos municipais;
- VII - maior flexibilidade para aquisição dos equipamentos conforme a necessidade efetiva da Administração;
- VIII - possibilidade de obtenção de economia de escala;
- IX - maior competitividade mediante utilização do Pregão Eletrônico;
- X - racionalização dos procedimentos administrativos de aquisição; e
- XI - maior previsibilidade quanto aos preços e condições de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.10.1. A solução composta por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** revela-se a mais adequada sob as perspectivas **técnica, econômica e administrativa**, considerando que os equipamentos pretendidos possuem especificações objetivamente definíveis, existe mercado fornecedor e a Administração necessita de solução padronizada para implantação dos espaços públicos.

3.10.2. A utilização do SRP permite compatibilizar a contratação com o planejamento municipal, especialmente porque a Administração poderá efetuar as aquisições de forma proporcional à efetiva implantação dos polos, evitando a formação de estoque desnecessário e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

3.10.3. A solução também se mostra compatível com o planejamento de compras previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços quando pertinente.

3.10.4. Além disso, o procedimento eletrônico tende a ampliar a participação de fornecedores e favorecer a disputa de preços, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.11. DA SÍNTESE DA SOLUÇÃO

3.11.1. Diante dos elementos analisados, a solução como um todo compreende:

a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de 210 (duzentas e dez) unidades de equipamentos, distribuídas em 15 (quinze) tipos, destinados à implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Alto Longá - PI, incluindo, conforme definido neste Termo de Referência, as condições de fornecimento, entrega, eventual montagem/instalação, garantia, assistência e demais obrigações necessárias à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de utilização pela população.

3.11.2. A solução deverá ser executada de maneira planejada e gradual, conforme a necessidade administrativa, observando os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.

3.11.3. Conclui-se, portanto, que a solução escolhida **atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI**, mostrando-se adequada para viabilizar a implantação das Academias ao Ar Livre, promover maior eficiência na gestão das aquisições, assegurar competitividade e economicidade e proporcionar à população acesso a equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas e à promoção da saúde.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado mediante **fornecimento parcelado dos equipamentos**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e neste Termo de Referência.



4.2. O modelo de execução foi estruturado de modo a assegurar que o fornecimento produza, desde o início da contratação até seu encerramento, o resultado pretendido pela Administração, qual seja, a **disponibilização de equipamentos novos, adequados, seguros, resistentes e em perfeitas condições de utilização para implantação das Academias ao Ar Livre** previstas no planejamento municipal.

4.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, padrões mínimos de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

4.1. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1.1. O fornecimento dos bens deverá ser iniciado **após a formalização da contratação e o recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração**, observadas as formalidades administrativas necessárias à execução da despesa.

4.1.2. A contratada não deverá realizar entregas sem prévia autorização da Administração, salvo se houver disposição expressa em sentido contrário no instrumento contratual.

4.1.3. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade dos quantitativos registrados e à observância das condições orçamentárias e financeiras aplicáveis à contratação.

4.1.4. Considerando que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de fornecimento imediato ou de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

4.2.2. O prazo previsto deverá ser observado para cada solicitação de fornecimento, independentemente de eventual parcelamento da aquisição.

4.2.3. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo de entrega, qualquer circunstância excepcional que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

4.2.4. A comunicação de eventual dificuldade de cumprimento do prazo **não suspende nem prorroga automaticamente a obrigação de entrega**, dependendo eventual prorrogação de análise e anuência da Administração, nos casos legalmente admitidos.

4.2.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às consequências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos **locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI**, dentro do território municipal, conforme endereço e orientação constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2. A Administração deverá informar à contratada, para cada fornecimento, o local específico de entrega, observando o planejamento de implantação das Academias ao Ar Livre.

4.3.3. A contratada será responsável pela logística necessária ao transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo carga, acondicionamento, transporte e descarga, bem como pelos riscos decorrentes dessas operações até o efetivo recebimento dos bens pela Administração.

4.3.4. A entrega deverá ser previamente comunicada ao responsável indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos bens.

4.3.5. Não será admitida a entrega em local diverso daquele expressamente indicado pela Administração, salvo autorização formal do responsável competente.



4.4. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

4.4.1. Os equipamentos deverão ser transportados de forma adequada, devidamente protegidos contra impactos, umidade, intempéries, corrosão, deformações, arranhões, avarias e demais ocorrências que possam comprometer sua integridade.

4.4.2. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que os equipamentos sejam entregues **em perfeito estado de conservação**, sem danos decorrentes de fabricação, armazenamento, acondicionamento ou transporte.

4.4.3. Eventuais danos constatados durante a entrega serão registrados pela fiscalização, podendo a Administração recusar o recebimento do equipamento quando constatada desconformidade que comprometa sua qualidade, integridade, segurança ou funcionalidade.

4.4.4. Os custos decorrentes do transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

4.5. DAS CONDIÇÕES DOS BENS NO MOMENTO DA ENTREGA

4.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

I - novos e de primeiro uso;

II - sem sinais de utilização anterior;

III - em perfeitas condições de funcionamento;

IV - livres de defeitos, vícios ou avarias;

V - devidamente acondicionados e protegidos;

VI - acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento;

VII - em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência; e

VIII - acompanhados da documentação técnica eventualmente exigida pelo fabricante ou pela Administração.

4.5.2. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, equipamentos que não atendam às especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

4.6. DA CONFERÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.6.1. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, nas compras, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6.2. No recebimento provisório serão verificadas, entre outras, as seguintes condições:

I - quantidade efetivamente entregue;

II - correspondência entre os equipamentos entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento;

III - integridade física dos equipamentos;

IV - conformidade aparente com as especificações técnicas;

V - existência dos componentes e acessórios previstos;

VI - identificação e documentação pertinente; e

VII - ausência de danos ou avarias aparentes.

4.6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens e não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.6.4. Após a conferência e constatada a conformidade dos equipamentos com as condições contratadas, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo próprio ou outro instrumento formal adotado pela Administração.



4.6.5. O prazo e os procedimentos específicos para o recebimento definitivo deverão observar o instrumento contratual e a regulamentação municipal aplicável.

4.6.6. Nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.**

4.7. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.7.1. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar o equipamento, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua **substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município**, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade.

4.7.2. A substituição deverá ocorrer quando o equipamento:

I - apresentar defeito ou avaria;

II - estiver em desacordo com a especificação técnica;

III - apresentar características inferiores às exigidas;

IV - estiver incompleto;

V - não apresentar condições adequadas de funcionamento;

VI - apresentar danos decorrentes do transporte ou acondicionamento; ou

VII - estiver em desconformidade com qualquer outra condição prevista no edital, Termo de Referência ou instrumento contratual.

4.7.3. A substituição de equipamento rejeitado não implicará alteração do preço contratado nem poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração.

4.7.4. A rejeição de determinado equipamento não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento contratual.

4.8. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.8.1. **Caso a montagem e instalação integrem o objeto**, a contratada deverá realizar a montagem e a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as orientações técnicas do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2. A montagem deverá assegurar a correta fixação, estabilidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos, especialmente em razão de sua utilização coletiva em espaços públicos.

4.8.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à montagem e instalação, quando tais atividades integrarem o escopo contratado.

4.8.4. Após a montagem, os equipamentos deverão ser submetidos à inspeção pela fiscalização antes de sua disponibilização para utilização pública.

4.8.5. **Caso a instalação não integre o objeto da contratação**, a contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento e entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Administração providenciar a instalação por meios próprios ou mediante contratação específica.

4.9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

4.9.2. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.9.3. A responsabilidade da contratada abrangerá, conforme o caso, os danos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte, montagem ou instalação, quando essas atividades integrarem o objeto.

4.9.4. A execução deverá observar fielmente as condições pactuadas, cabendo às partes responder pelas consequências decorrentes do eventual descumprimento de suas obrigações.



4.10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.10.1. Os equipamentos deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação e desconformidades**, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, vandalismo ou intervenção de terceiros, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso.

4.10.3. A garantia deverá abranger, conforme a natureza do defeito, a mão de obra, peças e demais componentes necessários à solução da ocorrência, quando decorrente de responsabilidade da contratada.

4.10.4. A utilização da garantia não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ou vícios existentes no momento do fornecimento.

4.11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. O fiscal deverá acompanhar a execução, registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos identificados.

4.11.3. A fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto nem implicará transferência de responsabilidade técnica ou operacional à Administração.

4.11.4. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por meio formal que permita o devido registro e rastreabilidade das ocorrências.

4.12. DA ORGANIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.12.1. A contratada deverá organizar sua logística de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e condições de entrega, considerando as características dos equipamentos e os locais definidos pela Administração.

4.12.2. Sempre que houver mais de uma Ordem de Fornecimento, a contratada deverá observar individualmente os quantitativos, locais e prazos estabelecidos em cada solicitação.

4.12.3. A Administração poderá, conforme sua necessidade, realizar solicitações de fornecimento de quantitativos inferiores ao total registrado, não sendo obrigada a adquirir integralmente o quantitativo estimado.

4.12.4. O fornecimento parcelado deverá ser planejado de modo a evitar a entrega antecipada de equipamentos em quantidade superior à capacidade de armazenamento ou à disponibilidade dos locais de implantação.

4.13. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

4.13.1. A execução de cada fornecimento será considerada concluída após:

I - entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;

II - conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos;

III - correção de eventuais desconformidades identificadas;

IV - recebimento definitivo dos bens pela Administração; e

V - cumprimento das demais obrigações específicas relacionadas ao fornecimento.

4.13.2. O encerramento de uma entrega não prejudicará as obrigações posteriores da contratada relativas à **garantia, responsabilidade por vícios e defeitos e demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam após o recebimento definitivo**.

4.13.3. O recebimento definitivo não impede a Administração de identificar e exigir a correção de vícios ou defeitos posteriormente constatados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

4.14. DO RESULTADO ESPERADO COM O MODELO DE EXECUÇÃO

4.14.1. O modelo de execução estabelecido tem como resultado assegurar que os equipamentos sejam efetivamente disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde **no prazo, local, quantidade e qualidade contratados**, permitindo sua utilização na implantação das Academias ao Ar Livre planejadas pelo Município.

4.14.2. Busca-se, com isso, garantir:



- I - entrega integral e tempestiva dos equipamentos solicitados;
- II - conformidade dos bens com as especificações técnicas;
- III - redução da ocorrência de equipamentos defeituosos ou inadequados;
- IV - adequada conservação dos bens durante transporte e entrega;
- V - rastreabilidade das solicitações e entregas;
- VI - efetividade da fiscalização contratual;
- VII - preservação da garantia e das responsabilidades da contratada; e
- VIII - disponibilização dos equipamentos em condições adequadas e seguras para utilização pela população.

4.14.3. Dessa forma, o modelo de execução encontra-se estruturado para que a contratação produza, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens, o resultado pretendido pela Administração, em consonância com o conceito de **modelo de execução do objeto previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as regras relativas à execução, fiscalização e recebimento previstas nos arts. 115, 117, 119 e 140 da mesma Lei.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da estimativa do valor da contratação

5.1.1. O valor máximo estimado da presente contratação foi estabelecido com base na **pesquisa de preços materializada no Mapa de Preços** que integra a instrução do processo, considerando os preços unitários coletados junto ao **Painel de Preços do TCE/PI** e as propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores.

5.1.2. A metodologia adotada considerou, para cada item, os valores unitários efetivamente disponíveis nas fontes pesquisadas, calculando-se a **média aritmética simples** dos preços coletados e, posteriormente, multiplicando-se o preço médio unitário pela quantidade estimada de **14 (quatorze) unidades** de cada item.

5.1.3. Nos itens em que houve preço registrado no Painel de Preços do TCE/PI, foram considerados **quatro valores de referência** - um proveniente do Painel e três provenientes das pesquisas diretas com fornecedores. Nos itens em que não houve preço disponível no Painel, a média foi calculada exclusivamente a partir das **três propostas comerciais** constantes do Mapa de Preços.

5.1.4. A metodologia adotada pode ser representada pelas seguintes fórmulas:

Preço Médio Unitário = Σ dos preços coletados ÷ número de preços válidos coletados

e:

Valor Total Estimado do Item = Preço Médio Unitário × Quantidade Estimada

5.1.5. A utilização da média aritmética mostra-se adequada no presente caso em razão da existência de múltiplas referências de mercado para os equipamentos, permitindo estabelecer parâmetro objetivo para o julgamento das propostas e para a definição dos preços máximos aceitáveis pela Administração.

5.1.6. A pesquisa demonstra, ainda, a existência de mercado fornecedor para o objeto, uma vez que foram obtidas propostas comerciais para os 15 (quinze) itens, cada qual contemplando o quantitativo de 14 (quatorze) unidades. As propostas juntadas ao processo apresentam, inclusive, os valores individuais dos equipamentos e respectivos totais, a exemplo dos itens 13, 14 e 15, relativos aos circuitos triplos de peitoral, ombros e bíceps.

5.2. Do quadro de preços máximos estimados

5.2.1. Com fundamento nos valores constantes do **Mapa de Preços**, foram obtidos os seguintes preços unitários máximos estimados e respectivos valores totais:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Máximo Estimado	Valor Total Estimado
1	BALANÇA - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm. Estrutura articulada em metalon 40x40x3 mm, com pintura eletrostática a pó de alta resistência. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular com 60 mm de diâmetro e 8 mm de espessura. Pedais antiderrapantes em chapa de aço moldada com	14	UN	R\$ 6.804,28	R\$ 95.259,92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

	acabamento em pintura texturizada. Assento em chapa metálica com revestimento em borracha vulcanizada de 15 mm. Pegadores laterais com manoplas emborrachadas de alta resistência. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.051 x 420 x 1.500 mm.				
2	REMO - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.343 x 650 x 1.294 mm.	14	UN	R\$ 8.703,60	R\$ 121.850,40
3	SURF - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 720 x 661 x 1.573 mm.	14	UN	R\$ 6.312,23	R\$ 88.371,22
4	PATINS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Tubo inox com diâmetro de 35 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.220 x 481 x 1.514 mm.	14	UN	R\$ 9.105,94	R\$ 127.483,16
5	ELEVADOR - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.360 x 650 x 1.829 mm.	14	UN	R\$ 9.997,67	R\$ 139.967,38
6	VOLANTES - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.170 x 600 x 1.614 mm.	14	UN	R\$ 7.482,28	R\$ 104.751,92
7	CAVALO - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 916 x 560 x 1.513 mm.	14	UN	R\$ 10.201,09	R\$ 142.815,26
8	ESQUI SIMPLES - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura	14	UN	R\$ 10.536,22	R\$ 147.507,08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

	gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.340 x 649 x 1.455 mm.				
9	BANCO ABDOMINAL INCLINADO - Estrutura principal em metalon de seção quadrada 120x120x3 mm. Estrutura articulada em metalon 40x40x3 mm. Plataforma inclinada em chapa metálica revestida com borracha antiderrapante de 15 mm de espessura, fixada com parafusos de alta resistência. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó poliéster. Par de pegadores laterais com manoplas de borracha de alta durabilidade. Placa informativa em acrílico de 2 mm, gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.400 x 420 x 950 mm.	14	UN	R\$ 8.267,73	R\$ 115.748,22
10	TRÍCEPS - Estrutura principal em metalon de seção quadrada 120x120x3 mm, com braços de apoio em metalon de acessórios 40x40x3 mm. Encosto anatômico em polietileno rotomoldado de alta resistência, fixado sobre chapa metálica com pintura eletrostática a pó poliéster. Pegadores laterais em metalon com manoplas emborrachadas de alta durabilidade. Apoios de braço em chapa metálica com acabamento arredondado e pintura eletrostática. Tratamento anticorrosivo em toda a estrutura. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 850 x 930 x 1.155 mm.	14	UN	R\$ 8.130,24	R\$ 113.823,36
11	EXTENSÃO DE BRAÇOS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 904 x 710 x 1.700 mm.	14	UN	R\$ 8.429,40	R\$ 118.011,60
12	EXTENSÃO DE PERNAS - Metalon central de seção quadrada 120x120x3 mm e metalon de acessórios 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico com 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.039 x 550 x 1.880 mm.	14	UN	R\$ 8.371,27	R\$ 117.197,78
13	CIRCUITO TRÍPLIO - PEITORAL - Circuito triplo voltado ao desenvolvimento dos músculos superiores (peitoral), estrutura em formato triangular, metalon central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.800 x 1.800 x 2.600 mm.	14	UN	R\$ 26.641,44	R\$ 372.980,16
14	CIRCUITO TRÍPLIO - OMBROS - Circuito triplo voltado ao desenvolvimento dos músculos superiores (ombros), estrutura em formato de "Y", metalon central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos e encostos em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.300 x 1.300 x 2.600 mm.	14	UN	R\$ 24.438,99	R\$ 342.145,86
15	CIRCUITO TRÍPLIO - BÍCEPS - Circuito triplo destinado ao desenvolvimento dos músculos superiores (bíceps), em formato de "Y", metalon	14	UN	R\$ 25.064,26	R\$ 350.899,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

central de seção quadrada 80x80x3 mm e acessórios em metalon 40x40x3 mm. Estrutura galvanizada e pintura a poliéster. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico schedule de seção circular de 60 mm, com 8 mm de espessura. Assentos e suporte para apoio dos braços em borracha de 15 mm. Placa informativa em acrílico de 2 mm gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1.900 x 1.900 x 2.600 mm.				
TOTAL GERAL	210	UN		R\$ 2.498.812,96

5.2.2. O valor máximo estimado global da contratação corresponde, portanto, a: **R\$ 2.498.812,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

5.2.3. O valor global resulta da soma dos valores estimados individualmente para os 15 (quinze) itens, considerando-se o quantitativo de 14 (quatorze) unidades de cada item, totalizando **210 (duzentas e dez) unidades.**

5.2.4. Os valores constantes da tabela deverão ser considerados como **preços máximos unitários aceitáveis pela Administração**, sem prejuízo da disputa promovida no Pregão Eletrônico e da obtenção de preços inferiores durante a fase competitiva.

5.3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.3.1. Para assegurar transparência, rastreabilidade e possibilidade de conferência dos valores estimados, a memória de cálculo foi elaborada individualmente para cada item, conforme os dados constantes do Mapa de Preços.

5.3.2. Para os itens que possuem quatro referências de preço, a metodologia aplicada foi:

Item 1 - Balança:

$(R\$ 3.051,64 + R\$ 8.027,84 + R\$ 8.181,36 + R\$ 7.956,29) \div 4 = R\$ 6.804,28$

$R\$ 6.804,28 \times 14 = R\$ 95.259,92$

Item 2 - Remo:

$(R\$ 7.850,00 + R\$ 8.964,17 + R\$ 9.126,54 + R\$ 8.873,68) \div 4 = R\$ 8.703,60$

$R\$ 8.703,60 \times 14 = R\$ 121.850,40$

Item 3 - Surf:

$(R\$ 3.790,00 + R\$ 7.133,56 + R\$ 7.276,43 + R\$ 7.048,91) \div 4 = R\$ 6.312,23$

$R\$ 6.312,23 \times 14 = R\$ 88.371,22$

Item 6 - Volantes:

$(R\$ 5.055,32 + R\$ 8.284,61 + R\$ 8.412,75 + R\$ 8.176,44) \div 4 = R\$ 7.482,28$

$R\$ 7.482,28 \times 14 = R\$ 104.751,92$

Item 8 - Esqui Simples:

$(R\$ 10.859,90 + R\$ 10.429,38 + R\$ 10.611,94 + R\$ 10.243,67) \div 4 = R\$ 10.536,22$

$R\$ 10.536,22 \times 14 = R\$ 147.507,08$

Item 11 - Extensão de Braços:

$(R\$ 7.750,00 + R\$ 8.673,21 + R\$ 8.804,66 + R\$ 8.489,73) \div 4 = R\$ 8.429,40$

$R\$ 8.429,40 \times 14 = R\$ 118.011,60$

Item 12 - Extensão de Pernas:

$(R\$ 8.050,00 + R\$ 8.462,67 + R\$ 8.654,28 + R\$ 8.318,14) \div 4 = R\$ 8.371,27$

$R\$ 8.371,27 \times 14 = R\$ 117.197,78$

Item 13 - Circuito Triplo - Peitoral:

$(R\$ 3.772,02 + R\$ 33.980,00 + R\$ 34.112,89 + R\$ 34.700,84) \div 4 = R\$ 26.641,44$

$R\$ 26.641,44 \times 14 = R\$ 372.980,16$

Item 14 - Circuito Triplo - Ombros:

$(R\$ 3.772,02 + R\$ 31.722,90 + R\$ 31.270,25 + R\$ 30.990,80) \div 4 = R\$ 24.438,99$



$R\$ 24.438,99 \times 14 = R\$ 342.145,86$

Item 15 - Circuito Triplo - Bíceps:

$(R\$ 1.695,00 + R\$ 32.450,33 + R\$ 32.990,80 + R\$ 33.120,90) \div 4 = R\$ 25.064,26$

$R\$ 25.064,26 \times 14 = R\$ 350.899,64$

5.3.3. Nos itens **4, 5, 7, 9 e 10**, não consta valor correspondente ao Painel de Preços do TCE/PI no Mapa de Preços. Nesses casos, a média foi calculada exclusivamente com base nas três propostas comerciais:

Preço Médio Unitário = (Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3) ÷ 3.

5.3.4. Assim, por exemplo:

Item 4 - Patins:

$(R\$ 9.086,42 + R\$ 9.248,83 + R\$ 8.982,57) \div 3 = R\$ 9.105,94$

$R\$ 9.105,94 \times 14 = R\$ 127.483,16$

Item 5 - Elevador:

$(R\$ 9.958,73 + R\$ 10.187,91 + R\$ 9.846,38) \div 3 = R\$ 9.997,67$

$R\$ 9.997,67 \times 14 = R\$ 139.967,38$

Item 7 - Cavalo:

$(R\$ 10.186,95 + R\$ 10.371,58 + R\$ 10.044,73) \div 3 = R\$ 10.201,09$

$R\$ 10.201,09 \times 14 = R\$ 142.815,26$

Item 9 - Banco Abdominal Inclinado:

$(R\$ 8.247,53 + R\$ 8.436,89 + R\$ 8.118,76) \div 3 = R\$ 8.267,73$

$R\$ 8.267,73 \times 14 = R\$ 115.748,22$

Item 10 - Tríceps:

$(R\$ 8.109,84 + R\$ 8.286,31 + R\$ 7.994,57) \div 3 = R\$ 8.130,24$

$R\$ 8.130,24 \times 14 = R\$ 113.823,36$

5.4. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

5.4.1. Os preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados **individualmente para cada item**, ainda que a licitação adote o critério de adjudicação por lote.

5.4.2. A adoção da adjudicação por lote não autoriza a licitante a compensar eventual redução de preço em determinado item mediante majoração artificial do preço de outro item integrante do mesmo lote.

5.4.3. Dessa forma, o julgamento deverá considerar não apenas o valor global do lote, mas também a observância dos **preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item**.

5.5. DO CONTROLE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DA PREVENÇÃO AO “JOGO DE PLANILHA”

5.5.1. Considerando que a adjudicação será realizada **por LOTE**, fica expressamente estabelecido que, **encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada/readequada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do Lote não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários máximos orçados pela Administração**, constantes da tabela deste Termo de Referência.

5.5.2. A regra deverá ser observada **mesmo que o valor global do lote esteja abaixo do valor global estimado pela Administração**.

5.5.3. A medida tem por finalidade preservar a economicidade da contratação e impedir a ocorrência do denominado **“jogo de planilha”**, caracterizado, entre outras situações, pela redução artificial de determinados itens para viabilizar a obtenção do menor preço global, acompanhada da elevação indevida de preços unitários de outros itens integrantes do mesmo lote.

5.5.4. Consequentemente, a proposta realinhada deverá demonstrar que:

Preço Unitário Proposto de cada item ≤ Preço Unitário Máximo Estimado pela Administração.



5.5.5. Caso seja identificado, na proposta final readequada, **qualquer item cujo preço unitário seja superior ao respectivo preço unitário máximo estabelecido pela Administração**, a proposta deverá ser **desclassificada**, observadas as disposições do edital e asseguradas as garantias processuais pertinentes.

5.5.6. A Administração deverá realizar a conferência individualizada dos preços unitários antes da aceitação da proposta vencedora, não sendo suficiente, para fins de aferição da compatibilidade com o orçamento estimado, a mera constatação de que o **valor global do lote** esteja abaixo do valor global máximo estabelecido.

5.5.7. A regra aplica-se igualmente quando a proposta vencedora obtiver desconto expressivo sobre o valor global estimado, devendo o desconto ser compatível com a composição dos preços unitários apresentados.

5.5.8. A previsão busca assegurar que a disputa pelo menor preço efetivamente resulte em **vantagem econômica global e individualizada para a Administração**, preservando a correspondência entre os preços estimados na fase interna e aqueles efetivamente ofertados na fase externa.

5.6. DA VINCULAÇÃO AO MAPA DE PREÇOS

5.6.1. Os valores estabelecidos neste item encontram-se vinculados ao **Mapa de Preços** elaborado para a presente contratação, documento que integra a instrução do processo e contém a identificação dos itens, quantitativos, unidades de medida, referências de preços do TCE/PI, propostas comerciais, médias unitárias e valores totais.

5.6.2. As propostas comerciais utilizadas como referências apresentam os mesmos quantitativos de **14 unidades por item**, permitindo a comparação dos preços unitários e a formação da série utilizada na estimativa. As propostas consultadas apresentam, inclusive, valores globais distintos, a exemplo de **R\$ 2.840.689,74, R\$ 2.852.053,96 e R\$ 2.883.627,88**, evidenciando a utilização de múltiplas referências de mercado.

5.6.3. O Mapa de Preços constitui, portanto, o suporte documental dos valores utilizados neste Termo de Referência, devendo permanecer juntado aos autos para fins de **rastreabilidade, controle, fiscalização e eventual auditoria**.

5.7. DA CONCLUSÃO QUANTO AO VALOR ESTIMADO

5.7.1. Diante da metodologia adotada e dos dados constantes do Mapa de Preços, fixa-se como **valor máximo estimado da contratação** o montante de:

R\$ 2.498.812,96

(dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

5.7.2. O valor representa o limite máximo estimado para a contratação dos **210 (duzentos e dez) equipamentos**, distribuídos em 15 (quinze) itens, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3. O orçamento estimado não impede a Administração de obter, durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, valores inferiores aos parâmetros estabelecidos, sendo considerada vencedora, em cada lote, a proposta que atender às condições do edital e apresentar o **menor preço**, desde que respeitados os preços unitários máximos estabelecidos para cada item.

5.7.4. A estimativa deverá ser utilizada como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para preservação da economicidade, sem prejuízo da aplicação das demais regras de julgamento, negociação e eventual análise de exequibilidade previstas na legislação e no edital.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de procedimento licitatório destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, não haverá, neste momento, a necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para o quantitativo integral estimado, uma vez que a efetiva contratação e a consequente realização da despesa ocorrerão somente quando houver a necessidade de fornecimento pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Alto Longá - PI, correspondentes à unidade orçamentária e à ação governamental responsável pela execução da despesa.

6.3. A **classificação orçamentária da despesa, incluindo a unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade, natureza da despesa e fonte/destinação de recursos**, será devidamente indicada no momento da formalização de cada contratação, mediante a emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



6.4. A contratação somente poderá ser formalizada e executada com a correspondente indicação dos recursos orçamentários necessários à cobertura da despesa, em observância às normas de direito financeiro e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Assim, **tratando-se de certame que visa ao Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, conforme a efetiva demanda da Administração e a disponibilidade dos recursos correspondentes.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

7.1. Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, e conforme o disposto no art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, serão assegurados às **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e demais beneficiários legalmente equiparados**, quando cabível, os tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na legislação, especialmente quanto à participação no procedimento licitatório, ao critério de desempate e à regularização da documentação fiscal e trabalhista.

7.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, a Administração deverá observar, no planejamento e processamento da licitação, as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de **licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes cujo valor esteja dentro do limite legal**, bem como à reserva de cota, quando juridicamente aplicável.

7.3. A aplicação do tratamento favorecido deverá observar, contudo, as hipóteses de afastamento previstas no **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando a medida não for vantajosa para a Administração ou puder representar prejuízo à execução do objeto, ou quando a contratação se enquadrar nas demais hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

7.4. Considerando que a presente contratação será realizada com **adjudicação por lote**, a Administração deverá verificar, previamente à publicação do edital, o enquadramento de cada lote nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente quanto ao valor estimado e à possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP.

7.5. Quando o valor do lote estiver dentro do limite legal para tratamento favorecido, deverá ser estabelecida, no edital, a **exclusividade de participação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, desde que presentes as condições previstas na legislação e inexistentes as hipóteses de afastamento do benefício.

7.6. Caso o valor estimado do lote ultrapasse o limite legal aplicável à exclusividade, deverão ser observadas as demais formas de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o **direito de preferência e o regime de desempate**, conforme o enquadramento da licitante e as regras estabelecidas no edital.

7.7. A eventual aplicação do tratamento diferenciado não poderá comprometer a **competitividade, a economicidade, a padronização dos equipamentos ou a obtenção da proposta mais vantajosa**, devendo a Administração compatibilizar a promoção do desenvolvimento econômico e social com a adequada satisfação da necessidade pública.

7.8. No caso de eventual **reserva de cota de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sua adoção dependerá da análise da natureza divisível dos bens, da estruturação dos lotes e da demonstração de que a medida é tecnicamente possível e economicamente vantajosa, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Para fins de aplicação dos benefícios legais, será considerada a condição de enquadramento da licitante nos termos da legislação vigente, cabendo à Administração realizar as verificações necessárias no decorrer do procedimento licitatório.

7.10. Dessa forma, a presente contratação observará o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às **ME/EPP**, sempre que presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da possibilidade de afastamento dos benefícios nas hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo as condições específicas de



participação, exclusividade, eventual reserva de cota e demais benefícios constar expressamente do instrumento convocatório.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será realizada mediante **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O procedimento licitatório será processado pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, observadas as disposições dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, tendo em vista a conveniência administrativa de registrar previamente os preços e possibilitar futuras aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo a adjudicação realizada por **LOTE**, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.4. A adoção da adjudicação por lote considera a necessidade de assegurar **padronização, compatibilidade estética, técnica e funcional dos equipamentos**, bem como a possibilidade de obtenção de economia de escala e redução dos custos relacionados à gestão e fiscalização das futuras contratações, sem prejuízo da competitividade do certame.

8.5. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote para o qual pretenda concorrer, observadas integralmente as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.6. O modo de disputa será **ABERTO**, permitindo-se a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos, nos termos da regulamentação aplicável e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.7. No modo de disputa aberto, as licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as condições, prazos e demais regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico utilizado para processamento do certame.

8.8. O **valor mínimo de redução entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais)**, devendo cada novo lance representar redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao último lance válido apresentado para o respectivo lote, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

8.9. O intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) tem por finalidade conferir maior racionalidade à etapa competitiva, evitando a apresentação de lances sucessivos de valor irrisório e contribuindo para a eficiência operacional do procedimento.

8.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.10. Será considerada aceitável a proposta que, além de atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar **valor global do lote igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração**, observados, cumulativamente, os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote.

8.11. Ainda que a licitante apresente valor global do lote inferior ao orçamento estimado pela Administração, **nenhum dos preços unitários dos itens integrantes do lote poderá superar o respectivo preço unitário máximo estabelecido no orçamento estimativo**.

8.12. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da **proposta realinhada/readequada pela licitante vencedora**, os valores unitários dos itens integrantes do lote **não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários orçados pela Administração**, sob pena de desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.13. A regra prevista no item anterior tem por finalidade preservar a economicidade da contratação e impedir a ocorrência do denominado **“jogo de planilha”**, caracterizado pela eventual redução artificial de determinados preços unitários acompanhada da majoração indevida de outros itens integrantes do mesmo lote.

8.14. A Administração realizará, portanto, a análise **global e individualizada** da proposta, verificando tanto a compatibilidade do valor total do lote quanto a conformidade de cada preço unitário com os respectivos valores máximos estabelecidos no orçamento estimativo.



8.2. DA NEGOCIAÇÃO

8.15. Após a definição do resultado da etapa de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente vencedora, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. A negociação poderá buscar a redução do valor da proposta, sem que disso resulte a majoração de qualquer preço unitário em relação aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

8.17. Concluída a negociação, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta final devidamente readequada ao último lance ou ao valor negociado, contendo a composição dos preços unitários e o valor global do lote.

8.3. DA ADJUDICAÇÃO

8.18. A adjudicação será realizada **por lote**, em favor da licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, aceitabilidade, classificação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.19. A adjudicação por lote não afasta a obrigatoriedade de observância dos **preços unitários máximos** definidos pela Administração para cada item, os quais constituirão limites individuais de aceitabilidade das propostas.

8.20. A adoção do critério de menor preço por lote deverá proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se não apenas o menor desembolso, mas também o atendimento integral das especificações técnicas, a padronização dos equipamentos e a adequada satisfação da necessidade pública.

8.4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.21. O procedimento observará, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, 33, inciso I, 40, 82 e seguintes, bem como a regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

8.22. A definição do **Pregão Eletrônico**, do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, da adjudicação **por lote** e do **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances**, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se o edital estabelecer prazo superior.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, contendo, no mínimo, a identificação da licitante, a descrição dos itens que compõem o lote, as respectivas unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários, o valor total de cada item e o **valor global do lote**, expressos em moeda corrente nacional.

9.3. Considerando que a adjudicação será realizada **por lote**, a licitante deverá apresentar proposta contemplando a **totalidade dos itens integrantes do lote para o qual apresentar oferta**, não sendo admitida proposta que deixe de contemplar qualquer dos itens que componham o respectivo lote, salvo disposição expressa em contrário no edital.

9.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela licitante, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

9.5. Os preços deverão ser apresentados com **duas casas decimais**, salvo regra diversa estabelecida pelo sistema eletrônico utilizado no certame, devendo eventuais arredondamentos observar critérios uniformes e não resultar em valor superior ao efetivamente ofertado durante a disputa.

9.6. A proposta deverá indicar, de forma individualizada, os **preços unitários de cada item integrante do lote**, ainda que o critério de julgamento seja o **menor preço por lote**, de modo a permitir à Administração a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos unitários estabelecidos no orçamento estimativo.

9.7. Encerrada a etapa competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **proposta realinhada/readequada**, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, contemplando os preços finais resultantes da etapa de lances e, se houver, da negociação realizada com a Administração.



9.8. Na proposta realinhada, o **valor global do lote e os valores unitários dos respectivos itens deverão ser compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor final negociado**, observadas as regras estabelecidas no edital.

9.9. Em razão da adjudicação por lote, os preços unitários deverão guardar proporcionalidade e coerência com a redução obtida no valor global do lote, sendo vedada a majoração artificial de determinado item como forma de compensação pela redução de outro.

9.10. Nenhum preço unitário constante da proposta realinhada poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo estimado pela Administração, ainda que o valor global do lote permaneça abaixo do valor global máximo estabelecido no orçamento estimativo.

9.11. A regra estabelecida no item anterior será aplicada individualmente a todos os itens integrantes do lote e tem por finalidade assegurar a economicidade da contratação e prevenir a ocorrência do denominado “**jogo de planilha**”, mediante o qual se poderia promover a redução de determinados itens e, simultaneamente, a elevação indevida de outros.

9.12. A apresentação de preço unitário superior ao respectivo valor máximo estabelecido pela Administração, quando não sanado na forma legalmente admitida, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observados o edital, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

9.13. Os preços ofertados serão considerados **fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou no instrumento convocatório.

9.14. A licitante deverá manter as condições e os preços constantes de sua proposta durante todo o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, obrigando-se, durante esse período, a cumprir as condições ofertadas caso seja convocada para a contratação, observado o disposto no edital e na legislação aplicável.

9.15. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se tiver expressamente concordado com a prorrogação de sua proposta.

9.16. A ausência de indicação expressa do prazo de validade não implicará, por si só, a desclassificação da proposta quando o edital estabelecer prazo mínimo obrigatório e for possível aferir inequivocamente a sua observância, observadas as regras de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.17. A proposta deverá observar integralmente as **especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida** estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a alteração das características mínimas dos equipamentos como forma de redução do preço ofertado.

9.18. A apresentação da proposta implicará a aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, desde que compatíveis com a legislação aplicável.

9.19. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total resultante da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo, serão observadas as regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico, cabendo à Administração promover a correção dos erros materiais ou aritméticos na forma legalmente admitida, desde que não implique alteração da substância da proposta.

9.20. A proposta vencedora deverá permanecer vinculada às condições ofertadas durante o prazo de sua validade e, após a formalização da contratação, os preços e demais condições assumidas passarão a observar o regime jurídico próprio da **Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Em síntese, para fins de aceitação e classificação, a proposta deverá atender **simultaneamente** aos seguintes requisitos:

- I - possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**;
- II - contemplar integralmente todos os itens do lote ofertado;
- III - apresentar preços unitários e valor global do lote;
- IV - observar as especificações e quantitativos estabelecidos pela Administração;
- V - apresentar valor global do lote compatível com o orçamento estimado;
- VI - não apresentar qualquer preço unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido pela Administração;



VII - contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto; e

VIII - após o encerramento dos lances, ser devidamente **realinhada/readequada** ao valor final ofertado ou negociado.

9.22. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com as regras de julgamento, negociação, aceitabilidade e desclassificação estabelecidas no edital, especialmente aquelas relativas à **adjudicação por lote e ao controle dos preços unitários máximos**, de modo a assegurar que a contratação resulte efetivamente na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, a licitante deverá comprovar que possui as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e, quando exigível em razão do objeto, técnicas necessárias para a execução integral da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as exigências e limitações estabelecidas no edital.

10.2. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir obrigações em nome da empresa, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, conforme o caso:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação;

III - documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;

IV - ato de autorização para o exercício da atividade, quando exigido por lei; e

V - documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal que assinará a proposta e os documentos do certame.

10.1.2. A documentação deverá demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante a apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União;

IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa; e

VIII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos.



10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

10.3.2. Para esse fim, o licitante deverá apresentar:

I - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, quando cabível, observada a legislação específica aplicável;

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

III - no caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, documentação contábil referente ao período de existência da pessoa jurídica, na forma legalmente admitida;

IV - quando juridicamente cabível, balanço intermediário ou demonstrações contábeis intermediárias, nos termos da legislação pertinente.

10.3.3. A documentação contábil deverá ser apresentada na forma legalmente exigida, inclusive mediante Escrituração Contábil Digital - ECD, quando obrigatória, ou por outro meio admitido pela legislação.

10.3.4. A Administração poderá exigir a demonstração da boa situação financeira do licitante mediante índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, quando previstos no edital e devidamente justificados em razão dos riscos da contratação.

10.3.5. Quando adotados, os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral - LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral - SG

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente - LC

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, a qualificação técnica deverá ser exigida na medida necessária à demonstração de que o licitante possui condições de fornecer os bens de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. Poderá ser exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis ou similares com o objeto da contratação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.

10.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da entidade ou empresa emitente, identificação da contratada, descrição do objeto fornecido, período ou data de execução e demais informações necessárias à comprovação da experiência declarada.

10.4.4. Não será exigida comprovação de experiência em quantitativos ou características desproporcionais ao objeto, devendo eventual exigência de parcela de maior relevância técnica ou valor significativo ser devidamente justificada nos autos do processo.

10.4.5. Quando houver exigência de documentação técnica específica para os equipamentos, esta deverá ser apresentada nos termos definidos no edital e neste Termo de Referência, desde que necessária à comprovação da conformidade do produto ofertado.

10.5. DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, inclusive aquelas relativas:

I - ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

II - à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - ao cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores;



IV - à observância das normas de proteção ao trabalho;

V - à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

VI - ao cumprimento das demais condições legais pertinentes à participação no certame.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6.1. Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e demais beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006** será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de regularização quando cabível.

10.6.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá, por si só, a participação da ME/EPP, observados os procedimentos, prazos e condições previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no edital.

10.7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.7.1. A Administração poderá verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados mediante consulta aos respectivos órgãos, sistemas oficiais e bases de dados públicas disponíveis.

10.7.2. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas quando juridicamente equivalentes às certidões negativas, nos termos da legislação aplicável.

10.7.3. Na análise da documentação de habilitação, serão observados os princípios da **legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, evitando-se o formalismo excessivo que não comprometa a aferição da capacidade da licitante.

10.7.4. Eventuais falhas formais ou erros materiais passíveis de saneamento poderão ser corrigidos na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente originalmente.

10.8. DA COMPATIBILIDADE DA HABILITAÇÃO COM O OBJETO

10.8.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma **proporcional à natureza, complexidade e dimensão da contratação**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns destinados à implantação de Academias ao Ar Livre.

10.8.2. Não serão exigidos documentos, certificados, registros ou comprovações que não possuam relação direta com a capacidade da licitante para executar o objeto ou que representem restrição injustificada à competitividade.

10.8.3. A comprovação da habilitação deverá ser suficiente para demonstrar que a licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem impor requisitos superiores aos estritamente necessários à adequada proteção do interesse público.

10.9. A documentação e as condições específicas de habilitação serão detalhadas no **Edital do Pregão Eletrônico**, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. Do prazo de vigência

11.1.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou da data nele indicada, observadas as disposições do edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A definição do prazo contratual observa o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual a duração dos contratos será aquela prevista no edital, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassado um exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual.

11.1.3. A vigência de 12 (doze) meses mostra-se suficiente e adequada para a execução do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, compreendendo a entrega dos bens e, quando previsto no escopo contratual, sua montagem e instalação.



11.1.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos específicos estabelecidos para entrega, recebimento, garantia ou correção de eventuais vícios dos equipamentos, os quais deverão ser observados independentemente do término da vigência, quando sua natureza assim exigir.

11.2. Do prazo para assinatura do contrato

11.2.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado pela Administração para **assinar o instrumento contratual**, devendo fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo se outro prazo estiver expressamente estabelecido no edital.

11.2.2. O prazo previsto no item anterior observará o disposto no **art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital.

11.2.3. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do **art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2.5. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá adotar as providências previstas no **art. 90, § 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

11.3. Da natureza do fornecimento e da prorrogação

11.3.1. Para fins de definição do regime jurídico aplicável à vigência contratual, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens de natureza não contínua**, uma vez que consiste na aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre, cuja execução se exaure, em sua essência, com o fornecimento, entrega e, quando integrante do objeto, montagem e instalação dos equipamentos.

11.3.2. Dessa forma, **não se aplica ao presente contrato a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinada especificamente aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

11.3.3. A vigência de 12 (doze) meses deverá ser utilizada para possibilitar a integral execução das obrigações contratuais, inclusive entrega, conferência, recebimento e demais providências necessárias à conclusão do fornecimento.

11.3.4. Eventual necessidade de continuidade da aquisição de equipamentos após o encerramento da vigência contratual deverá ser objeto de **nova contratação ou de utilização da Ata de Registro de Preços, quando ainda vigente e juridicamente cabível**, não podendo a Administração utilizar a prorrogação contratual como mecanismo para descaracterizar a natureza não contínua do objeto.

11.3.5. Sem prejuízo do disposto anteriormente, poderão ser admitidas as hipóteses de **prorrogação ou alteração do prazo de execução** expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos legais e mediante justificativa formal da Administração, especialmente nas situações em que fatos supervenientes devidamente comprovados impeçam ou retardem a execução do objeto.

11.4. Da garantia após o término da vigência

11.4.1. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações da contratada relativas à **garantia dos equipamentos, correção de defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades constatadas dentro do período de garantia**, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

11.4.2. A contratada permanecerá responsável pelas obrigações que, por sua própria natureza ou por expressa previsão legal ou contratual, devam produzir efeitos após o encerramento da vigência do contrato.

11.5. Da Ata de Registro de Preços

11.5.1. Considerando que a presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, deverá ser observada a distinção entre a **vigência da Ata de Registro de Preços** e a **vigência dos contratos dela decorrentes**, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



11.5.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas no edital e na Ata.

11.6. Da conclusão

11.6.1. Diante da natureza do objeto, estabelece-se o prazo contratual de **12 (doze) meses**, com prazo de até **05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato pelo licitante vencedor**, admitida uma única prorrogação desse prazo, por igual período, quando devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. Registra-se expressamente que **não será adotada, para este objeto, a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, mas de aquisição de bens destinados à implantação de Academias ao Ar Livre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

12.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, fornecendo os equipamentos destinados à implantação das **Academias ao Ar Livre para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1.2. Fornecer os equipamentos **novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança**, observando integralmente os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

12.1.3. Entregar os equipamentos exatamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, resistência, dimensões, materiais, características construtivas ou desempenho inferiores aos exigidos.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto aos materiais empregados em sua fabricação e aos componentes que os integram.

12.1.5. Cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos ou interrupções na execução.

12.1.6. Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto a endereço, data, horário, quantitativo e condições de recebimento.

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

12.1.8. Assegurar que os equipamentos sejam devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar avarias, deformações, corrosão, riscos, impactos, umidade ou quaisquer outros danos que possam comprometer sua qualidade ou funcionalidade.

12.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando, quando solicitado, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

12.1.10. Não realizar entregas sem prévia autorização da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando assim estabelecido no procedimento de execução.

12.2. Da conformidade e substituição dos equipamentos

12.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

12.2.2. Proceder à substituição dos equipamentos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a extensão da irregularidade constatada.



12.2.3. Não será admitida a utilização de peças, componentes ou materiais de qualidade inferior aos originalmente especificados ou que comprometam a segurança, resistência, durabilidade ou funcionalidade dos equipamentos.

12.2.4. A substituição de equipamentos rejeitados não poderá implicar alteração dos preços contratados ou qualquer custo adicional para a Administração.

12.2.5. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas durante a execução ou posteriormente constatadas dentro do período de garantia, quando decorrentes de vícios de fabricação, fornecimento ou responsabilidade da empresa.

12.3. Da montagem e instalação

12.3.1. Quando a montagem e/ou instalação integrarem o objeto contratado, a CONTRATADA deverá realizar tais atividades nos locais indicados pela Administração, utilizando mão de obra qualificada e os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução.

12.3.2. A montagem e instalação deverão observar as especificações técnicas do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

12.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar que, após a instalação, os equipamentos apresentem estabilidade, segurança, funcionalidade e condições adequadas para utilização pela população.

12.3.4. Eventuais danos causados aos locais de instalação ou a bens públicos em decorrência de atuação inadequada da CONTRATADA deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

12.3.5. Ao concluir a montagem, quando esta integrar o objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização para que seja realizada a vistoria e a verificação da conformidade dos equipamentos.

12.4. Da garantia e assistência

12.4.1. Garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia estabelecido no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12.4.2. Durante o período de garantia, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de inadequação dos materiais ou do processo de fornecimento.

12.4.3. A garantia deverá abranger, quando decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, os custos de peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias à solução do defeito.

12.4.4. A utilização da garantia não poderá implicar cobrança de qualquer valor adicional da Administração quando o defeito estiver relacionado à responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. Do acompanhamento e fiscalização

12.5.1. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação da execução do objeto, inclusive quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega.

12.5.2. Atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à fiscalização.

12.5.3. Manter preposto formalmente designado, quando exigido pela Administração, para representá-la durante a execução contratual e receber comunicações, notificações e determinações relacionadas ao fornecimento.

12.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Cumprir as determinações da fiscalização que visem à correção de falhas ou irregularidades identificadas na execução, sem prejuízo de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

12.6. Das obrigações trabalhistas, fiscais e legais

12.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.6.2. Cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades e à execução do objeto, inclusive as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor, quando aplicáveis.



12.6.3. Não transferir à Administração qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes de relações mantidas pela CONTRATADA com seus empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros.

12.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município, na forma da legislação aplicável.

12.7. Da sustentabilidade e responsabilidade ambiental

12.7.1. Adotar práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos equipamentos, quando esta última atividade integrar o objeto.

12.7.2. Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais e componentes que apresentem adequada durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção, recuperação, reutilização ou reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o aumento da vida útil dos equipamentos.

12.7.3. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente produzidos em razão do fornecimento ou da montagem dos equipamentos, observada a legislação ambiental aplicável.

12.7.4. Evitar desperdícios de materiais e utilizar embalagens em quantidade compatível com a necessidade de proteção dos equipamentos durante o transporte.

12.8. Da comunicação com a Administração

12.8.1. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação oficial durante a execução contratual.

12.8.2. Responder, no prazo estabelecido pela Administração, às solicitações de informações, esclarecimentos, documentos e providências relacionadas à execução do objeto.

12.8.3. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de sua razão social, endereço, representação legal, dados bancários ou demais informações relevantes para a execução contratual.

12.9. Das obrigações específicas decorrentes do Sistema de Registro de Preços

12.9.1. A CONTRATADA deverá manter os preços e as condições registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, observadas as hipóteses de alteração ou revisão admitidas pela legislação.

12.9.2. Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração dentro dos quantitativos, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá exigir da Administração a aquisição integral dos quantitativos estimados, reconhecendo que, no Sistema de Registro de Preços, as contratações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada e observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

12.9.4. Não poderá recusar injustificadamente o fornecimento dos bens regularmente solicitado pela Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata, no contrato e na legislação.

12.10. Das obrigações relativas ao recebimento

12.10.1. Acompanhar o procedimento de entrega e recebimento dos equipamentos, disponibilizando representante para prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado.

12.10.2. Corrigir imediatamente, ou no prazo determinado pela fiscalização, eventuais divergências quantitativas ou qualitativas identificadas no recebimento.

12.10.3. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos pela Administração não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem prejudica a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

12.11. Das obrigações gerais

12.11.1. Executar o objeto com zelo, diligência, eficiência e observância das melhores práticas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

12.11.2. Abster-se de utilizar, divulgar ou fornecer a terceiros informações, documentos ou dados a que tenha acesso em razão da contratação, quando protegidos por sigilo legal ou contratual.

12.11.3. Manter organização e controle adequados de todos os documentos relacionados ao fornecimento, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados.



12.11.4. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram a contratação.

12.11.5. Observar, durante toda a execução, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segurança jurídica e interesse público**, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

12.11.6. Reconhecer que a fiscalização exercida pela Administração **não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos.

12.11.7. Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.11.8. Cumprir, enfim, todas as obrigações necessárias para que os equipamentos sejam efetivamente disponibilizados em condições adequadas de **qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização pela população**, alcançando-se os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI.

12.12. As obrigações estabelecidas neste capítulo deverão ser observadas em conjunto com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas às obrigações do contratado, à execução contratual, à fiscalização, à responsabilidade por vícios e danos e às sanções administrativas, bem como com as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual decorrente do presente procedimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

13.1. Do acompanhamento e fiscalização da execução

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Fiscalizar a qualidade, quantidade, especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais características dos equipamentos fornecidos, podendo realizar inspeções, conferências e diligências sempre que necessário.

13.1.3. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades eventualmente identificadas.

13.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

13.1.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e conformidade dos equipamentos.

13.2. Do fornecimento das informações necessárias

13.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.2. Informar previamente os locais destinados à entrega dos equipamentos, indicando, quando aplicável, os endereços, responsáveis pelo recebimento, horários e demais condições necessárias à logística de fornecimento.

13.2.3. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações relacionadas aos locais, cronogramas ou condições de entrega que possam interferir na execução do objeto.

13.2.4. Quando a montagem e/ou instalação integrarem o objeto, disponibilizar os locais em condições adequadas para a execução dos serviços de montagem e instalação, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração e à CONTRATADA.



13.3. Das Ordens de Fornecimento

13.3.1. Emitir as respectivas **Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, quando houver necessidade de aquisição dos equipamentos, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.3.2. As solicitações deverão indicar, sempre que necessário, o quantitativo, os itens a serem fornecidos, o local de entrega e demais informações indispensáveis à adequada execução.

13.3.3. Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados, realizando as contratações de acordo com sua necessidade efetiva e observadas as condições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

13.4. Do recebimento dos equipamentos

13.4.1. Receber os equipamentos provisória e definitivamente, conforme o caso, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos no momento da entrega, verificando, entre outros aspectos:

I - a quantidade entregue;

II - a correspondência entre os equipamentos fornecidos e os itens solicitados;

III - as características e especificações técnicas;

IV - a integridade física dos equipamentos;

V - a existência dos componentes e acessórios previstos;

VI - as condições aparentes de funcionamento e conservação; e

VII - a conformidade com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

13.4.3. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra desconformidade, solicitando sua substituição ou correção pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

13.4.4. Emitir os respectivos termos, atestados ou documentos de recebimento após a verificação da conformidade dos equipamentos, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

13.5. Do pagamento

13.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

13.5.2. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e observância das normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

13.5.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou reter o pagamento, na forma da legislação, quando constatadas irregularidades na execução do objeto ou ausência dos requisitos necessários à liquidação da despesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.5.4. O pagamento não implicará aceitação definitiva de equipamentos posteriormente identificados como defeituosos, desconformes ou inadequados, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas garantias e obrigações decorrentes do fornecimento.

13.6. Da disponibilização das condições administrativas e orçamentárias

13.6.1. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.6.2. Indicar a correspondente **dotação orçamentária** quando da formalização de cada contratação, observadas a disponibilidade de recursos e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.6.3. Promover o empenhamento da despesa antes da realização do pagamento, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.



13.6.4. Assegurar que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam realizadas dentro dos quantitativos, prazos e condições legalmente admitidos.

13.7. Da comunicação e cooperação com a CONTRATADA

13.7.1. Manter comunicação formal com a CONTRATADA durante a execução do objeto, utilizando os meios definidos no edital e no contrato.

13.7.2. Responder, dentro dos prazos razoáveis, às solicitações de esclarecimentos e informações apresentadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à execução do objeto.

13.7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer circunstâncias de responsabilidade do CONTRATANTE que possam interferir na execução do fornecimento.

13.7.4. Cooperar para que sejam solucionadas, de forma célere e eficiente, as situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se o interesse público e a continuidade da execução.

13.8. Da gestão contratual

13.8.1. Designar formalmente o **gestor e o(s) fiscal(is) do contrato**, quando cabível, observando as atribuições estabelecidas pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

13.8.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega, quantitativos fornecidos, valores contratados, garantias, substituições e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.8.3. Manter nos autos do processo os registros relacionados à execução contratual, inclusive ordens de fornecimento, documentos de recebimento, notas fiscais, comunicações, notificações, ocorrências e demais documentos pertinentes.

13.8.4. Adotar as providências necessárias à aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Da garantia e assistência

13.9.1. Comunicar formalmente à CONTRATADA os defeitos, vícios ou falhas constatados nos equipamentos durante o período de garantia, quando decorrentes de responsabilidade da empresa.

13.9.2. Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa identificar e solucionar adequadamente eventuais problemas cobertos pela garantia.

13.9.3. Permitir, quando necessário, o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos equipamentos, desde que previamente autorizado e acompanhado pela Administração, para realização de inspeção, reparo ou substituição, quando cabível.

13.10. Das obrigações relativas à utilização dos equipamentos

13.10.1. Após o recebimento e a disponibilização dos equipamentos para uso público, o CONTRATANTE deverá adotar as providências administrativas necessárias à sua adequada gestão, conservação e utilização, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA ou fabricante.

13.10.2. Quando aplicável, o CONTRATANTE deverá promover orientações aos usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos e às condições de segurança, especialmente por se tratar de bens destinados ao uso coletivo em espaços públicos.

13.10.3. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA eventuais defeitos de fabricação ou problemas técnicos identificados durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no contrato.

13.11. Das obrigações gerais

13.11.1. O CONTRATANTE deverá cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13.11.2. O CONTRATANTE deverá observar, na condução da contratação e na fiscalização de sua execução, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.11.3. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade desta pela adequada organização de seus meios de produção, transporte e fornecimento.

13.11.4. O CONTRATANTE não poderá exigir da CONTRATADA obrigações que não estejam previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as determinações decorrentes do regular exercício da fiscalização e aquelas necessárias à correção de falhas na execução.

13.11.5. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para assegurar que os equipamentos adquiridos sejam destinados à finalidade pública que fundamentou a contratação, qual seja, a **implantação e disponibilização de Academias ao Ar Livre para atendimento das ações de promoção da saúde no Município de Alto Longá - PI.**

13.11.6. O CONTRATANTE deverá, por fim, adotar todas as providências administrativas necessárias para que a contratação alcance os resultados pretendidos, assegurando o adequado recebimento, fiscalização, pagamento, utilização e conservação dos equipamentos, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado**, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI.

14.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa vencedora mantenha **responsabilidade direta e integral pela execução do objeto**, garantindo à Administração maior controle sobre a procedência, qualidade, especificações técnicas, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos.

14.3. A proibição da subcontratação também se justifica pela necessidade de preservar as condições que fundamentaram a seleção da proposta vencedora, especialmente quanto à **capacidade técnica, regularidade e responsabilidade da empresa contratada**, evitando a transferência da execução a terceiros que não tenham participado do procedimento licitatório.

14.4. A CONTRATADA deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela qualidade, quantidade, integridade, conformidade e adequada execução do fornecimento, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações essenciais decorrentes da contratação.

14.5. A eventual contratação, pela CONTRATADA, de terceiros para atividades meramente **acessórias, instrumentais ou de apoio interno à sua atividade empresarial**, tais como serviços de transporte, logística, fabricação de componentes ou aquisição de insumos, desde que não caracterizem subcontratação do objeto contratado e não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do fornecimento, não será considerada subcontratação para os fins desta cláusula.

14.6. A contratação de terceiros nas hipóteses previstas no item anterior não afastará, reduzirá ou transferirá à Administração qualquer responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e eventuais terceiros por ela utilizados.

14.7. É vedada, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável e mediante prévia e formal anuência da Administração, quando juridicamente cabível.

14.8. O descumprimento da presente cláusula será considerado **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A vedação estabelecida neste item deverá constar expressamente do instrumento convocatório e do contrato, em observância ao disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que condiciona a subcontratação às regras estabelecidas pela Administração no edital e no contrato.

14.10. Dessa forma, para a presente contratação, fica estabelecido que **não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo a empresa vencedora assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos



equipamentos, assegurando-se à Administração maior controle sobre a execução e sobre a qualidade e conformidade dos bens destinados às Academias ao Ar Livre do Município de Alto Longá - PI.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou equipe formalmente designado(s) pelo Município de Alto Longá - PI, nos termos do **art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da proposta vencedora, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

15.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1.1. Compete ao **Gestor do Contrato**, formalmente designado pela Administração, coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

15.1.2. Constituem, entre outras, atribuições do Gestor do Contrato:

I - acompanhar a execução geral do contrato e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

II - coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;

III - acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manter os registros e documentos relacionados à execução contratual devidamente juntados aos autos do processo;

V - acompanhar a vigência contratual e adotar, quando cabível, as providências necessárias à sua adequada conclusão;

VI - encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;

VII - acompanhar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e promover, quando necessário, a adoção das providências administrativas pertinentes;

VIII - acompanhar a regularidade das condições necessárias à manutenção da contratação;

IX - instruir os procedimentos relativos a alterações, pagamentos, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais atos relacionados à execução contratual, quando cabível; e

X - adotar as providências necessárias para assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração.

15.1.3. O Gestor deverá manter registro atualizado das principais ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto a entregas realizadas, pendências, notificações, substituições de equipamentos, correções e demais fatos relevantes.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.2.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe especialmente designada pela Administração, que acompanhará a execução do fornecimento de forma a verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

15.2.2. Nos termos do **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**, o fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I - acompanhar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;

II - conferir os quantitativos efetivamente entregues;

III - verificar a compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

IV - verificar as condições de conservação, integridade, qualidade e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

V - acompanhar, quando integrante do objeto, a montagem e instalação dos equipamentos;

VI - registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer irregularidade que possa comprometer a execução;

VIII - solicitar à CONTRATADA a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;

IX - acompanhar a substituição de equipamentos recusados ou considerados desconformes;

X - subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas na contratação; e

XI - atestar, quando efetivamente constatada a regularidade do fornecimento, os documentos necessários à liquidação da despesa.

15.3. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

15.3.1. O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, indicando, quando possível, a data, o fato ocorrido, a providência adotada e a identificação dos responsáveis.

15.3.2. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que adote as medidas necessárias à sua correção, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza e a gravidade da ocorrência.

15.3.3. Quando a irregularidade puder comprometer o cumprimento do objeto, causar prejuízo à Administração ou caracterizar possível inadimplemento contratual, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

15.3.4. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que necessárias à comprovação do acompanhamento da execução ou à correção de irregularidades.

15.4. DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE

15.4.1. A fiscalização deverá verificar se os equipamentos entregues correspondem integralmente aos itens contratados, especialmente quanto:

I - às especificações técnicas;

II - às dimensões e características construtivas;

III - aos materiais empregados;

IV - aos componentes e acessórios;

V - à quantidade;

VI - à integridade física;

VII - à segurança e funcionalidade; e

VIII - às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e contrato.

15.4.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com aquelas contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

15.4.3. A aceitação ou o recebimento dos equipamentos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive aqueles abrangidos pela garantia contratual ou legal.

15.5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

15.5.1. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício das atividades de gestão e fiscalização, prestando todas as informações e fornecendo os documentos necessários à verificação da execução contratual.

15.5.2. A fiscalização terá livre acesso, nos limites necessários ao acompanhamento do objeto, aos locais de entrega e, quando aplicável, de montagem e instalação dos equipamentos.

15.5.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações do Fiscal ou do Gestor do Contrato relacionadas à correção de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução.



15.5.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

15.6. DO RECEBIMENTO E DO ATESTO

15.6.1. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e quantitativos contratados.

15.6.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a efetiva verificação do fornecimento e da correspondente conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

15.6.4. A constatação de irregularidade no fornecimento poderá ensejar a suspensão do atesto, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à correção da desconformidade.

15.7. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.7.1. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio dos canais oficiais indicados no contrato e no edital.

15.7.2. A CONTRATADA deverá indicar representante apto a receber as comunicações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

15.7.3. As notificações deverão ser realizadas de forma a permitir a comprovação de seu recebimento, especialmente quando relacionadas a descumprimentos contratuais, aplicação de medidas corretivas ou eventual instauração de procedimento para aplicação de sanções.

15.8. DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

15.8.1. Identificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor e o Fiscal deverão registrar a ocorrência e comunicar a autoridade competente, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

15.8.2. Quando a ocorrência puder caracterizar infração administrativa, deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.8.3. A fiscalização deverá priorizar, sempre que juridicamente possível e conveniente ao interesse público, a correção tempestiva das falhas que não comprometam a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis quando configurada infração administrativa.

15.9. DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

15.9.1. A Administração providenciará a designação formal do(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual antes do início da execução do contrato, observadas as competências e atribuições definidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

15.9.2. Os servidores designados deverão possuir atribuições compatíveis com a atividade de acompanhamento e fiscalização, observando-se, sempre que possível, a adequada segregação de funções.

15.9.3. A eventual ausência, impedimento ou afastamento do gestor ou fiscal deverá ser suprida mediante designação de substituto pela autoridade competente, de modo a assegurar a continuidade do acompanhamento contratual.

15.10. DA CONCLUSÃO

15.10.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma permanente durante a execução do contrato, com o objetivo de assegurar que o fornecimento dos equipamentos destinados à implantação das **Academias ao Ar Livre do Município de Alto Longá - PI** ocorra em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

15.10.2. A sistemática de acompanhamento deverá garantir o controle da **quantidade, qualidade, especificações, prazos, recebimento, garantia e demais obrigações contratuais**, contribuindo para que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.10.3. A gestão e fiscalização observarão, especialmente, o disposto no **art. 117, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução e ao acompanhamento dos contratos administrativos.



16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos equipamentos destinados à implantação de **Academias ao Ar Livre para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI** será efetuado pelo CONTRATANTE após a efetiva entrega dos bens, o regular recebimento e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

16.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva execução do objeto e o correspondente **atesto da nota fiscal pelo servidor ou responsável competente**, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação.

16.3. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

16.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, compreendendo a verificação da regularidade da documentação apresentada e da conformidade do objeto fornecido.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até que sejam adotadas as providências necessárias.

16.1.4. Na hipótese prevista no item anterior, não será caracterizado atraso do CONTRATANTE enquanto permanecer pendente a correção da documentação ou a solução da irregularidade que tenha impedido a liquidação da despesa.

16.2. DO RECEBIMENTO E DO ATESTO

16.2.1. O pagamento estará condicionado ao **recebimento do objeto** e à comprovação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. O responsável pelo recebimento e/ou fiscalização deverá verificar, antes do atesto, especialmente:

I - a correspondência entre os equipamentos entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento;

II - os quantitativos efetivamente entregues;

III - as especificações técnicas dos equipamentos;

IV - a integridade física e as condições de conservação;

V - a inexistência de avarias ou defeitos aparentes;

VI - a conformidade dos documentos que acompanham o fornecimento; e

VII - o cumprimento das demais condições previstas na contratação.

16.2.3. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser suspenso relativamente à parcela afetada até que a CONTRATADA promova a correção, substituição ou complementação necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.3. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato observará a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as categorias de contratos e as demais disposições legais aplicáveis.

16.3.2. A ordem cronológica poderá ser alterada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle e ao público, quando exigido pela legislação.

16.3.3. O processamento e a efetivação do pagamento ficarão condicionados à regular liquidação da despesa e à disponibilidade financeira, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.



16.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente.

16.4.2. Eventuais alterações dos dados bancários deverão ser formalmente comunicadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

16.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos de equipamentos **efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, não sendo devido pagamento antecipado por bens ainda não entregues, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente fundamentada pela Administração.

16.5. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

16.5.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis**, observada a legislação tributária aplicável ao Município e a situação fiscal da CONTRATADA.

16.5.2. Caso a CONTRATADA seja beneficiária de regime tributário diferenciado ou de hipótese legal de isenção, imunidade ou não incidência, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente, para que sejam adotadas as providências fiscais cabíveis.

16.5.3. A ausência ou insuficiência da documentação necessária à aplicação de eventual benefício tributário poderá ensejar a realização das retenções conforme a legislação vigente.

16.6. DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.6.1. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

16.6.2. Eventual irregularidade da CONTRATADA deverá ser tratada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo resultar, automaticamente, na retenção de valores referentes a bens **já efetivamente fornecidos e regularmente recebidos**, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de retenção ou compensação.

16.7. DO PAGAMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS

16.7.1. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela **incontroversa** deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. A parcela objeto de controvérsia permanecerá pendente até que sejam solucionadas as questões que impedirem sua liquidação, sem prejuízo do direito da CONTRATADA quanto aos valores que venham a ser reconhecidos como devidos.

16.7.3. A existência de divergência quanto a determinada parcela não deverá impedir, quando juridicamente possível, o pagamento dos valores relativos aos equipamentos cuja entrega tenha sido regularmente comprovada e aceita pela Administração.

16.8. DA COMPENSAÇÃO E DAS GLOSAS

16.8.1. Poderão ser efetuadas glosas ou descontos nos pagamentos quando constatados fornecimentos em quantidade inferior à contratada, equipamentos desconformes, serviços acessórios não executados quando integrantes do objeto ou outros descumprimentos que tenham repercussão financeira, desde que devidamente apurados e fundamentados.

16.8.2. As glosas deverão corresponder exclusivamente aos valores relacionados às irregularidades efetivamente constatadas, preservando-se, sempre que possível, o pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas.

16.8.3. Eventuais valores pagos indevidamente poderão ser objeto de compensação ou restituição, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

16.9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS ENCARGOS POR ATRASO

16.9.1. No caso de eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no contrato e observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2. A atualização ou eventual incidência de encargos por atraso somente será devida quando caracterizado o efetivo atraso da Administração, não se aplicando durante o período em que o pagamento estiver suspenso em razão



de irregularidade na documentação, ausência de atesto, desconformidade dos equipamentos ou qualquer outro fato imputável à CONTRATADA.

16.10. DO PAGAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.10.1. Considerando que a contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, o pagamento somente será realizado em relação às aquisições efetivamente solicitadas pela Administração, entregues e regularmente recebidas.

16.10.2. O registro dos preços não gera, por si só, direito ao pagamento ou à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando cada pagamento condicionado à efetiva formalização da contratação, disponibilidade orçamentária, entrega dos equipamentos e regular liquidação da despesa.

16.10.3. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas por meio da Ata de Registro de Preços observarão os preços registrados e as condições estabelecidas no respectivo instrumento, vedado o pagamento de valores superiores aos contratualmente devidos.

16.11. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

16.11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, a descrição dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os preços unitários, o valor total, a identificação do contrato ou instrumento equivalente e demais informações exigidas pela legislação e pela Administração.

16.11.2. A descrição constante da Nota Fiscal deverá permitir sua correlação com a respectiva Ordem de Fornecimento e com os equipamentos efetivamente entregues.

16.11.3. Caso sejam constatadas divergências entre a Nota Fiscal e o fornecimento efetivamente realizado, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção ou substituição, conforme orientação da Administração.

16.12. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO ANTECIPADO

16.12.1. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, dos equipamentos, salvo em situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.2. Eventual pagamento antecipado, quando excepcionalmente admitido, deverá estar expressamente previsto no edital e no contrato, acompanhado da demonstração dos benefícios e da economicidade da medida e, quando cabível, da exigência de garantia adicional destinada a mitigar os riscos de inadimplemento.

16.13. DA CONCLUSÃO

16.13.1. O pagamento será realizado de forma vinculada à **efetiva execução do objeto, ao recebimento regular dos equipamentos, ao atesto da fiscalização e à liquidação da despesa**, assegurando-se a observância da ordem cronológica de pagamentos e das demais regras previstas nos arts. **141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.13.2. A sistemática estabelecida neste Termo de Referência busca assegurar equilíbrio entre a garantia do direito da CONTRATADA à remuneração pelos fornecimentos efetivamente realizados e a proteção do interesse público, condicionando o pagamento à comprovação da correta execução do objeto e à observância das normas de execução orçamentária, financeira e contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 do referido diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- VI - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- VIII - praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1. DA ADVERTÊNCIA

17.1.1. A sanção de **advertência** poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. DA MULTA

17.2.1. Poderá ser aplicada **multa** ao licitante ou à CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no edital e no contrato, em razão das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.

17.2.3. A multa deverá ser aplicada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se, para sua dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato ou, quando não for possível, cobrado administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

17.3. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. A aplicação da penalidade observará a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos na legislação, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

17.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17.4.1. Poderá ser aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as competências e o procedimento estabelecidos na legislação.

17.4.2. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, entre outras hipóteses legais, quando configuradas infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.5. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

17.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme determina o **art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5.2. A aplicação de qualquer penalidade deverá guardar correspondência com a gravidade da conduta praticada, observando-se os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público**.

17.6. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

17.6.1. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.6.2. A autoridade competente deverá fundamentar a decisão quanto à existência da infração, à responsabilidade do agente, à penalidade aplicada e à respectiva dosimetria.

17.6.3. A CONTRATADA será formalmente notificada da instauração do procedimento e poderá apresentar defesa e produzir as provas que entender pertinentes, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

17.6.4. A aplicação de sanções não prejudicará a possibilidade de exigência de **indenização pelos danos causados à Administração**, quando cabível, nem afastará outras responsabilidades previstas em lei.

17.7. DA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO

17.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

17.7.2. Na hipótese de recusa injustificada, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observadas as condições legais.

17.8. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

17.8.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a entrega de bens em desconformidade com as especificações, a não substituição de equipamentos recusados ou qualquer outro descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e penalidades cabíveis, observada a gravidade da conduta.

17.8.2. A eventual aplicação de multa ou outra penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de **cumprir integralmente o objeto**, quando ainda for possível e juridicamente conveniente sua execução.

17.8.3. A Administração poderá determinar a substituição dos equipamentos defeituosos, avariados ou desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.9. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

17.9.1. As sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração e observadas as hipóteses e limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.2. A aplicação de multa não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, outra sanção prevista na legislação quando presentes os respectivos pressupostos legais.

17.10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

17.10.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais **danos causados ao Município ou a terceiros**, nem impede a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

17.10.2. As condutas que, além de configurarem infração administrativa, possam caracterizar ilícitos civis ou penais serão encaminhadas às autoridades competentes, quando cabível.

17.11. DA REABILITAÇÃO

17.11.1. Será admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11.2. A reabilitação dependerá, quando exigível, da reparação integral do dano causado à Administração, do pagamento da multa, do transcurso do prazo mínimo legal, do cumprimento das condições previstas na legislação e da análise da adoção das medidas necessárias à prevenção de novas infrações.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste tópico observará integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 155 a 163, bem como as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, garantindo-se em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação da decisão administrativa.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**, por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo em vista as características do objeto, a necessidade de conferir maior eficiência ao planejamento das aquisições e a conveniência de possibilitar que os equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar



Livre sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Longá - PI.

18.2. O Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no **art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que o define como o conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência. A própria Lei nº 14.133/2021 também estabelece, em seu art. 40, inciso II, que o planejamento das compras deverá considerar o processamento por SRP **quando pertinente**.

18.3. No presente caso, a utilização do SRP mostra-se adequada em razão da possibilidade de que a aquisição dos equipamentos ocorra **de forma parcelada e conforme a necessidade concreta da Administração**, evitando-se a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral de todos os quantitativos estimados.

18.4. A adoção do sistema permite que o Município disponha de preços previamente registrados e condições previamente estabelecidas para futuras contratações, proporcionando maior celeridade e racionalidade administrativa, sem que a existência da Ata de Registro de Preços implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

18.5. Com efeito, nos termos do **art. 83 da Lei nº 14.133/2021**, a existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obriga a Administração a contratar**, podendo as aquisições ser realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada e observada a conveniência e oportunidade administrativa.

18.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES PERMANENTES OU FREQUENTES

18.1.1. A escolha do SRP encontra respaldo, ainda, na hipótese prevista no **art. 4º, inciso I**, indicada pela Administração como fundamento para a adoção do sistema, considerando a possibilidade de **contratações frequentes e sucessivas** de equipamentos destinados às ações de promoção da saúde e implantação das Academias ao Ar Livre no Município.

18.1.2. Embora a presente contratação tenha por finalidade inicial a implantação das Academias ao Ar Livre, a dinâmica das políticas públicas de saúde e a necessidade de expansão, complementação, substituição ou reposição de equipamentos podem demandar novas aquisições ao longo do período de vigência do registro, tornando conveniente a manutenção de preços previamente registrados.

18.1.3. Nesse contexto, o SRP possibilita que a Administração realize as aquisições de maneira **planejada, gradual e compatível com a efetiva demanda**, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo os custos administrativos decorrentes da instauração de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

18.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO ABSOLUTA DA DEMANDA FUTURA

18.2.1. A adoção do SRP também se mostra pertinente à luz da hipótese indicada no **art. 4º, inciso IV**, considerando que, pelas características da necessidade pública, embora tenha sido possível estimar quantitativos para fins de planejamento e formação do orçamento, não é possível assegurar, com absoluta precisão, **o momento, a quantidade e a oportunidade das futuras aquisições**.

18.2.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem **estimativas de demanda**, elaboradas com base nos elementos disponíveis na fase de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município.

18.2.3. A utilização do SRP permite, portanto, que a Administração compatibilize as aquisições com a disponibilidade orçamentária e financeira, com o cronograma de implantação das Academias ao Ar Livre, com a disponibilidade dos locais destinados à instalação e com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA

18.3.1. A escolha do SRP proporciona **economia processual e administrativa**, uma vez que permite a realização de um único procedimento competitivo para o registro dos preços dos equipamentos, reduzindo a necessidade de instauração de novos processos licitatórios para cada aquisição que se enquadre no objeto registrado.

18.3.2. O sistema também favorece a obtenção de **economia de escala**, uma vez que a Administração promove uma disputa abrangendo quantitativos estimados para futuras aquisições, possibilitando que os fornecedores apresentem preços mais competitivos em razão do volume potencial da contratação.



18.3.3. A solução contribui, ainda, para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, reduzindo a repetição de atividades de planejamento, elaboração de documentos, pesquisa de mercado, elaboração de edital, julgamento e formalização de procedimentos para aquisições de mesma natureza.

18.3.4. A sistemática também reduz o risco de compras antecipadas e excessivas, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de acordo com o cronograma e a necessidade efetiva da Administração, evitando custos de armazenamento, deterioração, obsolescência ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

18.4. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS

18.4.1. A adoção do SRP encontra-se em consonância com o **art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que expressamente prevê o processamento das compras por Sistema de Registro de Preços quando pertinente.

18.4.2. A solução também atende à necessidade de planejamento das aquisições, permitindo que a Administração estabeleça previamente os quantitativos máximos estimados, especificações, condições de fornecimento, preços máximos aceitáveis e demais parâmetros necessários à futura contratação.

18.4.3. O procedimento observará, ainda, as regras específicas do **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à definição do objeto, quantitativos, critério de julgamento, condições para alteração dos preços registrados, validade da ata e demais elementos necessários à adequada operacionalização do SRP.

18.5. DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

18.5.1. O objeto - aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre - apresenta características que permitem a **padronização das especificações, definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho e formação de preços unitários**, circunstâncias que favorecem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.5.2. Os equipamentos possuem especificações técnicas previamente definidas e são bens passíveis de aquisição futura nas mesmas condições, permitindo que os preços sejam registrados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata.

18.5.3. A padronização das especificações também favorece a manutenção da uniformidade estética, técnica e funcional das Academias ao Ar Livre, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

18.6. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRAL

18.6.1. A adoção do SRP não implica compromisso de aquisição integral dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, constituindo estes **limites máximos planejados** para eventual contratação durante a vigência da Ata.

18.6.2. Cada contratação decorrente da Ata dependerá da existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, formalização do instrumento competente e observância das demais condições previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

18.6.3. A Administração poderá, portanto, realizar as aquisições de forma parcelada, conforme o cronograma de implantação das Academias ao Ar Livre e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. DA VIGÊNCIA E DO GERENCIAMENTO DA ATA

18.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

18.7.2. Durante a vigência da Ata, deverão ser observados os mecanismos de controle, acompanhamento e atualização dos preços registrados, bem como as hipóteses de alteração e cancelamento previstas na legislação e no instrumento convocatório.

18.7.3. A Administração deverá manter rotina de acompanhamento dos preços registrados, da execução das contratações e das condições de mercado, de modo a assegurar que as futuras aquisições permaneçam vantajosas e compatíveis com o interesse público.

18.8. DA CONCLUSÃO QUANTO À ESCOLHA DO SRP

18.8.1. Diante do exposto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se **tecnicamente adequada, administrativamente conveniente e economicamente vantajosa**, pois permite ao Município de Alto Longá - PI registrar previamente preços e condições para aquisição dos equipamentos destinados às Academias ao Ar Livre, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.



18.8.2. A solução encontra respaldo no **art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, além das hipóteses de pertinência indicadas no planejamento, relacionadas à necessidade de contratações frequentes e à impossibilidade de definir com absoluta precisão a demanda futura.

18.8.3. Dessa forma, a Administração entende que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com adjudicação por lote, constitui a solução mais adequada para a presente contratação, por conciliar **competitividade, economicidade, planejamento, flexibilidade, padronização, eficiência administrativa e atendimento gradual da necessidade pública**, sem impor ao Município a obrigação de adquirir imediatamente ou integralmente os quantitativos estimados.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O **Município de Alto Longá - PI**, por intermédio da unidade administrativa responsável pela presente contratação, será o **Órgão Gerenciador** do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe a prática dos atos de gestão, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.2. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços:

- I - conduzir o procedimento licitatório destinado à formação do registro de preços;
- II - gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência;
- III - acompanhar e controlar os quantitativos registrados e utilizados;
- IV - promover as atualizações e alterações dos preços registrados, quando legalmente cabíveis;
- V - conduzir os procedimentos relativos a eventual revisão, alteração, cancelamento ou atualização dos preços registrados;
- VI - controlar a existência de saldo dos quantitativos registrados;
- VII - promover a publicidade dos atos relativos ao Sistema de Registro de Preços, quando exigida;
- VIII - prestar as informações necessárias aos órgãos participantes, quando houver;
- IX - adotar as providências necessárias à aplicação das medidas administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, observadas as competências legalmente estabelecidas; e
- X - praticar os demais atos necessários ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

19.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1.1. Para fins da presente contratação, **não haverá órgãos ou entidades participantes**, além do próprio Município de Alto Longá - PI, que atuará como Órgão Gerenciador e demandante da contratação.

19.1.2. A presente Ata de Registro de Preços será destinada ao atendimento das necessidades do **Município de Alto Longá - PI**, especialmente da **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito das ações relacionadas à implantação de Academias ao Ar Livre.

19.1.3. Eventual participação futura de outros órgãos ou entidades dependerá da observância das condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no instrumento convocatório, não constituindo direito automático de adesão ou participação.

19.2. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.2.1. O Órgão Gerenciador deverá manter controle atualizado da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos fornecedores registrados, preços, quantitativos estimados e efetivamente contratados, vigência e demais informações necessárias à adequada gestão do sistema.

19.2.2. O gerenciamento deverá assegurar a observância dos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e interesse público**, evitando-se contratações acima dos limites registrados ou em condições incompatíveis com aquelas estabelecidas no procedimento licitatório.

19.2.3. As contratações decorrentes da Ata deverão respeitar os quantitativos, preços, especificações, condições de fornecimento e demais parâmetros estabelecidos no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.



19.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.3.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos registrados, constituindo os quantitativos estimados **limites máximos de eventual contratação**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

19.3.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e as demais condições previstas na legislação.

19.3.3. A utilização da Ata deverá ocorrer durante seu período de vigência e dentro dos quantitativos e condições nela registrados.

19.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.4.1. Eventuais pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório na condição de participantes deverão observar rigorosamente os requisitos, limites, autorizações e procedimentos estabelecidos no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

19.4.2. A eventual autorização para adesão dependerá da demonstração da vantagem da utilização da Ata, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e da observância dos limites quantitativos e demais requisitos legalmente estabelecidos.

19.4.3. A existência da Ata não gera direito subjetivo à adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando eventual autorização condicionada à análise e anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor, quando exigidas pela legislação aplicável.

19.5. DA CONCLUSÃO

19.5.1. Para a presente contratação, o **Município de Alto Longá - PI será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, não havendo, neste momento, órgãos ou entidades participantes distintos do próprio Município, sendo a Ata destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição de equipamentos para implantação de Academias ao Ar Livre.

19.5.2. O gerenciamento da Ata deverá assegurar o controle dos preços e quantitativos registrados e a utilização eficiente do instrumento, de modo a garantir que as futuras contratações observem as condições estabelecidas no procedimento licitatório e proporcionem a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**, por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos arts. **6º, inciso XLV, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais normas regulamentares aplicáveis.

20.2. O Sistema de Registro de Preços será formalizado mediante **Ata de Registro de Preços - ARP**, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes, quantitativos estimados e demais condições necessárias ao fornecimento dos equipamentos destinados à implantação das Academias ao Ar Livre.

20.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada após a homologação do procedimento licitatório e terá como objeto o registro dos preços dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo.

20.1. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a **vantajosidade dos preços registrados**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, da demonstração da manutenção da vantagem econômica dos preços registrados e do atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

20.1.3. A prorrogação da Ata não implicará, por si só, obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração.



20.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.2.1. Os preços registrados na Ata constituirão os valores máximos a serem observados nas futuras contratações dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, atualização ou revisão.

20.2.2. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, mão de obra e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

20.2.3. A Administração deverá acompanhar a evolução dos preços de mercado durante a vigência da Ata, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual alteração significativa que possa comprometer a vantajosidade do registro.

20.3. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

20.3.1. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se ao Município realizar as aquisições conforme sua necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem **estimativas máximas de contratação**, não gerando à empresa registrada direito adquirido à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

20.3.3. As contratações serão realizadas mediante instrumento próprio, observadas as condições estabelecidas na Ata, no Edital e na legislação aplicável.

20.4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

20.4.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

20.4.2. Cada contratação deverá observar os quantitativos efetivamente necessários à Administração, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos na Ata e na legislação aplicável.

20.4.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

20.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.5.1. Durante a vigência da Ata, a empresa registrada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

20.5.2. A empresa registrada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, preços, prazos e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação da Administração.

20.5.3. É vedada a alteração unilateral das características, especificações ou condições dos equipamentos registrados, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização da Administração.

20.6. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

20.6.2. Eventual pedido de revisão ou alteração dos preços deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e a efetiva repercussão sobre os custos do objeto.

20.6.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual perda da vantajosidade.

20.6.4. A alteração ou atualização dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo ato administrativo, observadas as exigências legais.

20.7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na Ata e no instrumento convocatório, especialmente quando:



- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses legalmente admitidas;
- IV - sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração, observados seus efeitos e abrangência; ou
- V - ocorrer qualquer outra hipótese legal que justifique o cancelamento.

20.7.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

20.8. DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

20.8.1. As contratações decorrentes da Ata observarão as especificações e os preços registrados, bem como os prazos e condições definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

20.8.2. A Administração poderá solicitar os equipamentos de forma **parcelada**, de acordo com sua necessidade, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos inicialmente estimados.

20.8.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações regularmente emitidas pelo Município dentro dos prazos estabelecidos, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.9. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.9.1. Eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços e observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

20.9.2. A adesão por órgão não participante não constituirá direito automático, ficando condicionada às autorizações e demais requisitos previstos na legislação, no edital e na Ata.

20.9.3. O fornecedor registrado somente estará obrigado a atender eventual adesão quando presentes os requisitos legais e após as autorizações necessárias, não podendo a adesão prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador.

20.10. DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA ATA

20.10.1. O gerenciamento da Ata será realizado pelo **Município de Alto Longá - PI**, na condição de Órgão Gerenciador, competindo-lhe acompanhar os preços, quantitativos, fornecedores, contratações realizadas e demais informações relacionadas ao registro.

20.10.2. O Órgão Gerenciador deverá manter controle atualizado da utilização da Ata, de forma a impedir contratações superiores aos quantitativos e limites legalmente estabelecidos.

20.10.3. A gestão da Ata deverá observar os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público**, buscando assegurar a manutenção da vantajosidade das futuras contratações.

20.11. DA CONCLUSÃO

20.11.1. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado a conferir **maior eficiência, flexibilidade e racionalidade às aquisições**, permitindo que o Município de Alto Longá - PI realize a aquisição dos equipamentos destinados às Academias ao Ar Livre de acordo com sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

20.11.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar a adequada conciliação entre **planejamento, padronização dos equipamentos, competitividade, economicidade e atendimento gradual das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.11.3. Integram a Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, o Edital, este Termo de Referência, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que compõem o processo licitatório, naquilo que forem compatíveis e aplicáveis.



21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados na **Ata de Registro de Preços** permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições dos arts. **25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. O reajuste será aplicado sobre os preços vigentes, mediante demonstração da ocorrência da anualidade e formalização do respectivo termo ou instrumento equivalente, observado o disposto na legislação vigente.

21.4. O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA, quando exigido pela regulamentação aplicável, mediante solicitação formal dirigida à Administração, acompanhada da demonstração do período aquisitivo e do índice aplicável.

21.5. A ausência de solicitação de reajuste pela CONTRATADA não implicará alteração automática dos preços contratados, ficando a aplicação condicionada ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

21.6. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, deverá ser estabelecido índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

21.7. Na hipótese de extinção, alteração ou impossibilidade de utilização do IPCA/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços do objeto, mediante formalização pela Administração.

21.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1.1. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, que poderá ser requerida pela CONTRATADA nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. **124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.1.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA com documentação idônea e suficiente para demonstrar:

I - a ocorrência do fato superveniente;

II - sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, conforme o caso;

III - a alteração efetiva dos custos relacionados ao objeto;

IV - o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro; e

V - a repercussão econômica efetiva sobre a execução contratual.

21.1.3. O simples aumento de preços de mercado, desacompanhado de demonstração concreta dos pressupostos legais, não será suficiente, por si só, para caracterizar direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.2.1. Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, eventual reajuste ou atualização dos preços registrados deverá observar as condições previstas na Ata de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável ao SRP.

21.2.2. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente quando da prorrogação da Ata ou diante de eventual solicitação de alteração dos preços.

21.2.3. A aplicação de eventual reajuste não poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com a vantajosidade da contratação, devendo a Administração adotar as providências cabíveis caso constatada perda da economicidade.

21.3. DA FORMALIZAÇÃO

21.3.1. A aplicação do reajuste será formalizada por meio do instrumento administrativo cabível, dispensada a celebração de termo aditivo quando a legislação assim admitir, desde que devidamente registrado no processo administrativo e observados os requisitos legais.



21.3.2. O reajuste produzirá efeitos exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução tenha sido alcançado pela respectiva anualidade, não incidindo sobre parcelas integralmente executadas antes da data de aquisição do direito ao reajustamento.

21.3.3. O reajuste será calculado de acordo com a variação acumulada do índice aplicável no período correspondente, mediante fórmula:

$$VR = VI \times (I_1 / I_0)$$

Onde:

- **VR** = valor reajustado;
- **VI** = valor inicial ou valor vigente do item;
- **I₁** = índice correspondente ao mês da anualidade;
- **I₀** = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

21.3.4. O reajuste deverá preservar as condições originalmente pactuadas, não podendo ser utilizado como mecanismo para alteração das especificações, quantitativos ou demais características do objeto contratado.

21.4. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 25, § 7º, 92, §§ 3º e 4º, e 124, inciso II, alínea “d”, bem como com as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis à matéria, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

22.2. Na interpretação e solução de situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, deverão ser observados, especialmente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Eventuais situações omissas serão analisadas e decididas pela autoridade competente, mediante manifestação técnica e/ou jurídica quando necessária, considerando-se a natureza do objeto, as condições estabelecidas na contratação e a preservação do interesse público.

22.4. A solução de eventual caso omissos não poderá implicar alteração substancial do objeto, das condições de competição ou das obrigações originalmente estabelecidas no procedimento licitatório, salvo quando expressamente autorizada pela legislação e formalizada pelo instrumento jurídico adequado.

22.5. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza da contratação, as disposições da legislação administrativa, civil, comercial, tributária e demais normas específicas que disciplinem a matéria objeto da contratação.

22.6. Na hipótese de superveniência de legislação, regulamentação ou orientação dos órgãos de controle que discipline matéria relacionada ao objeto e que seja de aplicação obrigatória, suas disposições deverão ser observadas pela Administração e pela CONTRATADA, ressalvadas as situações em que houver necessidade de formalização de alteração contratual ou adoção de outra providência administrativa prevista em lei.

22.7. A eventual adoção de providência para solução de caso omissos deverá ser devidamente **motivada, formalizada e juntada aos autos do processo administrativo**, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos atos praticados.

22.8. Permanecendo dúvida quanto à interpretação ou aplicação de disposição contratual, a Administração deverá buscar a solução que melhor preserve a **finalidade pública da contratação, a vantajosidade, a execução adequada do objeto e o equilíbrio das obrigações assumidas pelas partes**, sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.



22.9. Os casos omissos serão, portanto, resolvidos pela Administração com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**, observados o interesse público, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade e os demais princípios que regem as contratações públicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições deste **Termo de Referência**, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da proposta apresentada pela licitante vencedora, bem como à **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

23.2. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos que instruem a fase preparatória da contratação, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e demais documentos técnicos e administrativos** constantes dos autos.

23.3. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A aquisição dos equipamentos deverá ser realizada de forma a assegurar o atendimento da finalidade pública que motivou a contratação, qual seja, a **implantação de Academias ao Ar Livre destinadas às ações de promoção da saúde e incentivo à prática de atividades físicas no Município de Alto Longá - PI**, observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

23.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

23.6. A Administração poderá promover diligências, inspeções, verificações e demais atos necessários à adequada fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, observadas as competências dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

23.7. Nenhuma alteração das condições estabelecidas na contratação poderá ser realizada sem a devida observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e sem a formalização do instrumento administrativo adequado, quando exigível.

23.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações estabelecidos no instrumento contratual.

23.9. A Administração deverá assegurar a publicidade dos atos relativos à contratação nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

23.10. As comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser realizados pelos meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar sua formalidade, autenticidade e rastreabilidade.

23.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as demais obrigações legais, fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais decorrentes de sua atividade.

23.12. A ocorrência de fatos supervenientes que possam interferir na execução do objeto deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios pertinentes, para avaliação das providências cabíveis.

23.13. A contratação não poderá ser utilizada para finalidade diversa daquela que fundamentou sua instauração, devendo os equipamentos ser destinados às ações e espaços públicos definidos pela Administração, em atendimento ao interesse público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

23.14. Os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação somente poderão ser transferidos, cedidos ou modificados nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante observância das formalidades legais e contratuais pertinentes.

23.15. A Administração e a CONTRATADA deverão observar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis à execução contratual, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação.

23.16. A Administração poderá adotar as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, inclusive mediante aplicação das sanções legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

23.17. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade ou desempenho inferior aos requisitos mínimos estabelecidos, ainda que apresentem características aparentemente similares.

23.18. A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá buscar a preservação da finalidade da contratação, da competitividade do certame, da isonomia entre os licitantes, da economicidade e da obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

23.19. Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Termo de Referência, serão observadas as disposições do **Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**, sem prejuízo da observância dos atos regulamentares expedidos pelos órgãos competentes.

23.20. A Administração poderá promover os ajustes formais necessários à adequação dos documentos da contratação às exigências legais, regulamentares ou dos órgãos de controle, desde que tais ajustes não impliquem alteração indevida do objeto ou prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.

23.21. A contratação deverá ser conduzida de forma a garantir a **eficiência, economicidade, transparência, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos**, assegurando que os equipamentos adquiridos contribuam efetivamente para o alcance dos objetivos das políticas públicas de promoção da saúde do Município de Alto Longá - PI.

23.22. Por fim, declara-se que as disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com o objetivo de estabelecer condições suficientes e adequadas para a **aquisição de equipamentos destinados à implantação de Academias ao Ar Livre**, permitindo a definição clara do objeto, a adequada competição entre os fornecedores, o controle da execução e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

23.23. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, prevalecendo, em caso de eventual conflito, a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório, observados os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

Alto Longá - PI, 19 de agosto de 2026

Patrícia Moreira Torres
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo na forma da lei:

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] / 202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [...] / 202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] / 202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] / 202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...] / 202x - CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP nº [...] / 202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] / 202x - CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até xx anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Página 78 | 89



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Longá/PI, [...] de [...] de 202x.

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
XXXXXXX
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 - Nome: CPF:

02 - Nome: CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/202x - CPC/xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/202x - SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Alto Longá/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/202x - CPC/xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/202x - CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Alto Longá.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Página 84 | 89



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

P á g i n a 85 | 89



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)